



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 107

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 119ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1989

1.1. — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referente às seguintes matérias:

— Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/89 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869/73.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 62/88, que institui a Gratificação de Natal.

1.2.2 — Relatório

— Nº 1/89, da Comissão Especial do Senado Federal para a dívida externa.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 240/89, de autoria do Sr. Senador Márcio Lacerda, que estabelece prazo de 2 anos para que as fábricas de alimentos adotem a tecnologia de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número do lote, data de fabricação e validade do alimento acondicionado.

— Projeto de Lei do Senado nº 241/89, de autoria do Sr. Senador Gerson Camata, que permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis, promover a distribuição de prêmios mediante sorteios, rifas, bingos ou tombolas, nas condições que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/89, de autoria do Sr. Senador Edison Lobão,

que altera a redação do art. 14 da Lei nº 7.713/88 para permitir sejam deduzidas do rendimento bruto as despesas com instrução.

— Projeto de Lei do Senado nº 243/89, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao parágrafo 4º do art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 441/89, de autoria dos Senadores Jarbas Passarinho e Antônio Luiz Maya, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Ministro Rubem Ludwig. **Aprovado**, após usar da palavra no seu encaminhamento o Senador Jarbas Passarinho, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 84/88, que define o crime de tortura e dá outras providências.

— Transferência para o dia 28 de setembro próximo da sessão, anteriormente marcada para o dia 28 do corrente, dedicada a homenagear o Jornalista Edilson Cid Varela, Superintendente do **Corrio Brasileiro**.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR AFONSO SANCHO — Antecipação do recolhimento do ICMS por ato do CONFAZ — Conselho Nacional de Política Fazendária.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO — Resposta à colocação do Senador Marcondes Gadelha, em aparte ao pronunciamento do Senador Dirceu Carneiro, na sessão de

25-8-89, referente à atuação de S. Exª nos trabalhos da CPI da importação de alimentos.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Conferência proferida pelo Dr. Ronaldo Valle Simões no Seminário sobre o Sistema Financeiro Nacional e a Retomada do Crescimento Econômico.

SENADOR GOMES CARVALHO — Apoio ao pronunciamento feito pelo Senador José Agripino. (Ultimação do fechamento do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE.)

1.2.7 — Requerimento

Nº 442/89, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando que seja inserida, em Ata, um voto de congratulações pelo transcurso do Centenário de Fundação da União Interparlamentar (UIPI).

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 1.827/89, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado novos autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/88.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios. Discussão encerrada após, parecer da Comissão do Distrito Federal, proferido pelo Senador Meira Filho favorável com as Emendas de nºs 1 a 3 — DF, tendo usado da palavra os Srs. Maurício

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

Corrêa, Mauro Benevides e Pompeu de Sousa, devendo a votação proceder-se na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1984 (nº 66/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a situação do empregado que se candidate ou que seja eleito vereador. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1984 (nº 820/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975, para equiparar ao empregador rural os filhos maiores de idade. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1987, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que acrescenta parágrafo ao art. 67 da Conso-

lidação das Leis do Trabalho. Declarado prejudicado. Ao arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Proposição apresentada por S. Exª, durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, sobre os "Soldados da borracha".

SENADOR NABOR JÚNIOR — Venda de imóveis funcionais da União.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Artigo de Lawrence Pih intitulado **Em busca de um perfil aceitável**, sobre concentração de riqueza no Brasil.

SENADOR MAURO BORGES — Defasagem nos preços mínimos dos produtos agrícolas. Elaboração da primeira Lei Agrícola Brasileira.

SENADOR MARCO MACIEL — Artigo do embaixador José Guilherme Merquior, publicado em **O Globo**, sob o título **O drama da educação**.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Resolução nº 52/89, que suprime a alínea c' do art. 389 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — APARTES PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Apartes do Sr. Áureo Mello ao discurso do Sr. Antônio Luiz Maya, proferido na sessão de 14-8-89 (**replicação**)

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 119ª sessão, em 28 de agosto de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Áureo Mello — João Menezes — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Raimundo Lira — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Ronan Tito — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Mendes Canele — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres

(Da Comissão Diretora)

PARECER Nº 165, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem).

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do

Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989, que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Sala de reuniões da Comissão, em 28 de agosto de 1989. — *Alexandre Costa*, Presidente — *Áureo Mello*, Relator — *Nabor Júnior* — *Pompeu de Sousa*.

ANEXO AO PARECER Nº 165, DE 1989.

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º O art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. O Juiz, titular ou substituto, que concluir a audiência julgará a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado por qualquer motivo, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o Juiz que proferir a sentença, se entender necessário, poderá mandar repetir as provas já produzidas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 166, DE 1989
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1988.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que institui a Gratificação de Natal.

Sala das Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1989. — *Alexandre Costa*, Presidente — *Aureo Mello*, Relator — *Nabor Júnior* — *Pompeu de Sousa*.

ANEXO AO PARECER Nº 166, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Institui a Gratificação de Natal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída a Gratificação de Natal a ser concedida no mês de dezembro de cada ano, aos ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 1º A Gratificação de Natal correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor, referente ao mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no ano, considerando-se como mês integral, a fração, igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando, durante o ano, o servidor exercer mais de um cargo ou função, a gratificação será cauculada de acordo com a remuneração correspondente a cada um deles no mês de dezembro.

§ 3º No mês de junho de cada ano será paga, como adiantamento da gratificação, metade da remuneração correspondente a este mês.

§ 4º O servidor exonerado, a pedido, perceberá a gratificação na proposição estabelecida no § 1º deste artigo, cauculada sobre a remuneração do mês da exoneração e compensada a importância recebida a título de adiantamento.

§ 5º O servidor demitido não fará jus à Gratificação de Natal, ficando obrigado a restituir o adiantamento recebido.

§ 6º Para os efeitos de pagamento de Gratificação de Natal, considera-se como de efetivo exercício os afastamentos do servidor em virtude de:

- I — férias;
- II — recesso;
- III — casamento;
- IV — luto;
- V — doação de sangue;
- VI — registro de filhos;
- VII — convocação para o serviço militar;
- VIII — júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- IX — licença especial;
- X — licença gestante;
- XI — licença para tratamento de saúde;
- XII — missão de estudo no País ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado com ônus para o Senado Federal;
- XIII — exercício nos Serviços da União, Estado, Distrito Federal ou Territórios Federais, quando o afastamento houver sido autorizado com ônus para o Senado Federal;
- XIV — doença comprovada em inspeção médica, nos termos do parágrafo único do art. 362, do Regulamento Administrativo.

Art. 2º A Gratificação de Natal é devida aos inativos em valor igual aos proventos do mês de dezembro, aplicando-se-lhes o disposto no § 3º do artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta dos recursos financeiros alocados ao Senado Federal.

Art. 4º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações nele introduzidas até a presente data, renumerando-se os artigos, seções e subseções.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Relatório

***RELATÓRIO Nº 1, DE 1989**

Comissão Especial do Senado Federal
 Para a Dívida Externa

RELATÓRIO FINAL
 AGOSTO DE 1989

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

(*) — Será publicado em suplemento à presente edição

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1989

Estabelece prazo de 2 anos para que as fábricas de alimentos adotem a tecnologia de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número do lote, data de fabricação e validade do alimento acondicionado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As fábricas de alimentos enlatados ficam obrigadas, no prazo máximo de dois anos, a substituírem a técnica de soldagem de latas por liga de chumbo e estanho, pela técnica de costura eletrônica ou da resistência elétrica ou pela adoção de outro tipo de acondicionamento mais moderno e inócuo à saúde.

Art. 2º Todo alimento, acondicionado em qualquer tipo de embalagem, deverá sair da fábrica com número de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo ou na parte externa da embalagem, em tamanho e local de fácil visualização pelo consumidor.

Parágrafo único. As fábricas de produtos alimentícios terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adoção desta providência.

Art. 3º O não-cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, nos prazos estabelecidos, implicará na imediata interdição do estabelecimento ou fábrica e na suspensão da comercialização dos seus produtos, pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Após vários anos de utilização da técnica de soldagem de latas por liga de chumbo e estanho, sabe-se do perigo que ronda o consumidor ao ingerir alimentos acondicionados desta forma. Ao longo do tempo, estando o alimento em contato com o chumbo, estanho e ferro, no meio ácido que os envolve, ocorre corrosão e reação de ionização, liberando hidrogênio, íons livres e moléculas destes minerais. O hidrogênio criará a bolha gasosa, às vezes visível na deformidade da lata e as moléculas e íons contaminarão os alimentos, pois trata-se de substâncias potencialmente tóxicas, acima de determinados limites.

Tenta-se evitar a ocorrência desse fenômeno extremamente prejudicial aplicando-se uma camada de verniz na face interna da lata, o que, não obstante, não teria eficácia pretendida, uma vez que, pela ação do tempo, muitas vezes acelerada por fatores tais como, qualidade dos materiais da embalagem, condições do meio em que se encontra o alimento e manuseio descuidado do produto, o verniz desgasta-se ou rompe-se, permitindo a oxida-

ção e contaminação pelas substâncias integrantes da folha de flandres (ferro e estanho), bem como pelos componentes da solda da lata (chumbo e estanho).

A ingestão desses contaminantes não é percebida de imediato, pois a sua ação tóxica é insidiosa e, com frequência, decorrente do efeito cumulativo de novas ingestões de alimento contaminado. Não é desprezível, contudo, os efeitos a longo prazo da intoxicação crônica pelo chumbo, chamada de saturnismo.

O chumbo, ao entrar na circulação, acumula-se no fígado, baço, rins, coração, pulmões, cérebro, músculos fâneros e sistema esquelético. No entanto, suas principais manifestações patológicas evidenciam-se nos sistemas hematopoético (anemia), nervoso (encefalopatias), renal (insuficiência renal), gastrointestinal (colite, gastrite etc.) e reprodutor (impotência).

Dado o caráter lento de intoxicação, com sintomas genéricos e facilmente confundíveis com outras afecções, a intoxicação saturnica quase nunca é devidamente diagnosticada, daí ser mais perigosa.

Ao pretender-se, por este projeto de lei, que as fábricas de alimentos enlatados adotem a técnica mais avançada da costura eletrônica, quer evitar-se possíveis agravos à saúde do consumidor, pois esta técnica mostrou-se extremamente benéfica e eficiente, como é o caso das indústrias de refrigerantes e cervejas, que reduziram a zero o percentual de chumbo nas bebidas.

Outro aspecto enfocado pela proposição é a atual ausência, no rótulo de inúmeros alimentos acondicionados, do número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Ora, não existe, a rigor, alimento imperecível ou acondicionamento perfeito, também isento dos percalços do transporte e armazenamento, o que implica sempre na existência de um prazo médio de validade para qualquer substância acondicionada e destinada ao consumo humano. A fixação, pois, do prazo de validade, é procedimento imprescindível à preservação da saúde do consumidor.

Outrossim, a numeração do lote de fabricação é medida necessária para as ações de fiscalização e controle, pelo Poder Público, da qualidade e saudabilidade dos alimentos acondicionados. No caso de eventual contaminação do alimento, pode-se, com rapidez e eficiência, alertar o consumidor, bem como apreender e suspender a comercialização do lote comprometido.

Isto posto, colocamos o presente projeto de lei à consideração dos ilustres Parlamentares, esperando que tenhamos logrado sensibilizá-los para a relevância da proposição e para o seu imprescindível apoio.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1989.
— Senador Márcio Lacerda.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1989

Permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis, promover a distribuição de prêmios mediante sorteios, rifas, bingos ou tombolas, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitido às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis, realizar a distribuição de prêmios mediante sorteios, rifas, bingos ou tombolas, desde que atendidos os requisitos desta lei.

Art. 2º O uso da permissão dada independente de qualquer formalidade, exceto a comunicação à Prefeitura local da realização do evento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 1º A comunicação conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I — nome de entidade, número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, endereço da sede e do local onde se realizará o evento;

II — informações sobre os prêmios a serem sorteados e local em que se encontrem, para eventual verificação da fiscalização competente;

III — comprovante da propriedade dos bens a serem sorteados ou cópias do recibo de doação.

Art. 3º A inobservância das condições e requisitos previstos nesta lei acarreta a responsabilidade civil e/ou penal dos promotores do evento ou de terceiros intervenientes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As entidades filantrópicas, esportivas e estudantis, desempenham um papel da mais alta relevância social. Tais instituições, em consequência da crise econômica, enfrentam enormes dificuldades financeiras e não podem prescindir do concurso da comunidade.

Para continuar dando assistência às pessoas que delas dependem, as referidas entidades recorrem aos sorteios, rifas, bingos ou tombolas como a melhor forma de amainarem seus problemas financeiros.

Entretanto, a legislação vigente só permite a realização de sorteios por essas entidades, quando autorizadas pelo Ministério da Fazenda, mediante o preenchimento prévio de uma série de formalidades que as interessadas geralmente não têm condições de cumprir.

Na prática, a opção de seus dirigentes é a realização dos mencionados eventos sem a devida autorização, na esperança de que a fiscalização competente, cônica de seus nobres objetivos, não as perturbe. Mas tal situação de fato não favorece nem as entidades nem as autoridades.

A nossa proposição visa a livrá-las do ônus burocrático, inútil e contraproducente de mo-

verem um processo para obtenção da licença ou autorização administrativa. Em atenção, porém, ao chamado poder de polícia, prevê-se a prévia comunicação do evento às autoridades municipais.

Em sendo assim, afigura-se bem razoável e de profundo alcance social a nossa iniciativa, razão por que esperamos o inestimável apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Salas das Sessões, 28 de agosto de 1989.
— Senador Gerson Camata.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1989.

Altera a redação do artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para permitir sejam deduzidas do rendimento bruto as despesas com instrução.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 14 da lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo artigo 45 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda poderão ser deduzidas:

I — no que exceder cinco por cento do rendimento bruto do contribuinte, a parte dos pagamentos feitos pela pessoa física, no mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitalares;

II — a quantia equivalente a trinta BTN por dependente, no mês, até o limite de cinco dependentes;

III — as despesas feitas com a instrução do contribuinte, de seus dependentes e dos menores que crie ou eduque, se não tiverem rendimentos próprios, até o limite individual de quarenta BTN mensais, ou limite global correspondente a esse valor multiplicado pelo número das pessoas com quem sejam realizadas, até o máximo de seis.

§ 1º Em relação ao inciso I deste artigo, devem ser observadas as seguintes disposições:

a) podem ser também deduzidos os pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) quando o montante dos pagamentos ultrapassar o valor da base de cálculo do imposto, em cada mês, o excedente, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido no mês subsequente, no que ultrapassar a cinco por cento do rendimento bruto do mês de dedução;

c) não se incluem entre as deduções autorizadas as despesas cobertas por

apólices de seguro ou quando ressarcidas por entidades de qualquer espécie;

d) as deduções autorizadas restringem-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte em proveito de seu próprio tratamento ou onde seus dependentes econômicos, se estes não auferirem rendimentos tributáveis.

§ 2º As deduções a que se referem este artigo são condicionadas a que dos pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, quando o beneficiário for pessoa física, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 3º Para o cálculo do imposto a que se refere o artigo 7º desta lei, o comprovante ou a indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue à fonte pagadora, que ficará responsável por sua guarda e exibição ao fisco.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução do próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o da dedução."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei objetiva revigorar o abatimento da renda bruta relativo a despesas com instrução ao qual os contribuintes do Imposto

de Renda de pessoas físicas faziam jus, até o exercício financeiro de 1989, ano-base de 1988, sendo retirado pela Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (Art. 3º, § 6º).

2. As condições de ensino no Brasil chegam a ser alarmantes. A rede oficial, sem verbas, sem estrutura adequada, sem pessoal qualificado suficiente ao atendimento das suas mínimas necessidades, agoniza. A rede particular, igualmente sem boa estrutura e também carente de pessoal qualificado, enfrenta, ainda, um outro grave problema: as taxas elevadas que se vê obrigada a cobrar de seus alunos tornam inacessível à grande maioria da população o ensino que ministra. A classe média brasileira, sujeita ao pagamento do Imposto de Renda, está cada vez mais ficando alijada do direito de proporcionar às novas gerações instruções condizente com as suas reais necessidades. Se parte do que for gasto com instrução puder ser compensada com o Imposto de Renda a pagar, essa situação aflitiva poderá ser aliviada, ainda que permaneçam as dificuldades. O projeto de lei tem, assim, inquestionável alcance social.

3. É indiscutível que as despesas com instrução representam normalmente parcela considerável dos rendimentos dos contribuintes, sobretudo dos assalariados, razão por que o seu abatimento contribuirá significativamente para o equilíbrio financeiro de uma boa parte das famílias brasileiras.

4. Ressalte-se, por último, que assim como é assegurada por lei a dedução dos gastos efetuados para a preservação da saúde, deve ser também permitida a dedução relativa às despesas com instrução, por se tratar de medida igualmente justa e inteiramente compatível com a natureza do Imposto de Renda.

5. Em relação aos limites estabelecidos, deve-se esclarecer que foram fixados em termos proporcionais aos limites observados para o abatimento relativo a dependentes, observando-se a seguinte relação:

	Abatimento para o ano-base de 1988	Dedução autorizada pela Lei nº 7.713, ou prevista no projeto em estudo.
Dependentes	115,00	30 BTN
Despesas com instrução	160,00	40 BTN

Limite quantitativo:
Dependentes: até cinco (Lei nº 7.713);
Despesas com instrução: seis (cinco dependentes mais o contribuinte) — Proposta do projeto de lei.

6. Essas, as razões que me levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submeto à apreciação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1989.
— Senador *Edison Lobão*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 14. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda poderão ser deduzidas:

I— no que exceder a cinco por cento do rendimento bruto do contribuinte, a partir dos pagamentos feitos pela pessoa física, no mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitais;

II— a quantia equivalente a 4 OTN por dependente, no mês, até o limite de 5 dependentes.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo aplica-se também aos pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar.

§ 2º Quando o montante dos pagamentos a que se refere este artigo ultrapassar o valor da base de cálculo do imposto, em cada mês, o excedente, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido no mês subsequente, no que ultrapassar a cinco por cento do rendimento bruto do mês de dedução.

§ 3º Não se incluem entre as deduções de que trata este artigo as despesas cobertas por apólices de seguro ou quando ressarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 4º O disposto neste artigo restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte relativo ao seu próprio tratamento ou, quando não auferir rendimentos tributáveis, o de seus dependentes econômicos.

§ 5º A dedução a que se refere este artigo é condicionada a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas, de quem os recebeu, podendo, quando o beneficiário for pessoa física, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 6º Para cálculo do imposto a que se refere o art. 7º desta Lei, o comprovante ou a indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue à fonte pagadora, que ficará responsável por sua guarda e exibição ao fisco.

§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente.

LEI Nº 7.799,
De 10 de julho de 1989

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Normas sobre à tributação das pessoas físicas

Art. 45. A partir de 1º de julho de 1989, os dispositivos a seguir enumerados da Lei

nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

I— Os incisos XV e XVIII do art. 6º;

XV— os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a trezentos e cinquenta BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 23 desta lei;

XVIII— a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional — BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;

II— O inciso II e o § 7º do art. 14.

III— a quantia equivalente a trinta BTN por dependente, no mês, até o limite de cinco dependentes;

§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês, após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o mês da dedução.

III— O caput do art. 17 e seus §§ 1º e 4º;

"Art. 17. O valor de aquisição de cada bem ou direito, expresso em cruzados novos, apurado de acordo com o artigo anterior, deverá ser corrigido monetariamente, da seguinte forma:

a) utilizando-se a variação da OTN, da data do pagamento até janeiro de 1989;

b) utilizando-se a variação do BTN, a partir de fevereiro de 1989.

§ 1º Na falta de documento que comprove a data do pagamento, no caso de bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1988, a conversão poderá ser feita pelo valor da OTN no mês de dezembro do ano em que esta tiver constado pela primeira vez na declaração de bens.

§ 4º No caso de aquisição com pagamento parcelado, a correção monetária será efetuada em relação a cada parcela."

IV— Os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do art. 24:

"§ 2º A diferença de imposto apurada mensalmente será convertida em número de BTN mediante sua divisão pelo valor do BTN vigente no mês a que corresponder a diferença.

§ 3º Resultando fração na apuração do número de BTN, considerar-se-ão as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as outras.

§ 4º A soma das diferenças, em BTN, apuradas em cada um dos meses do ano, corresponderá ao imposto a pagar.

§ 5º O imposto a pagar poderá ser recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

a) nenhuma quota será inferior a trinta e cinco BTN e o imposto de valor inferior a setenta BTN será pago de uma só vez;

b) a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

c) as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

d) fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

§ 6º O número de BTN de que trata este artigo será reconvertido em moeda nacional pelo valor do BTN no mês do pagamento do imposto ou quota.

§ 8º O valor das aplicações, contribuições e doações de que trata o parágrafo anterior será convertido em número de BTN pelo valor destes no mês em que os desembolsos forem efetuados."

V— O art. 25:

"Art. 25. O imposto será calculado observado o seguinte:

I— se o rendimento mensal for de até 1.400 BTN, será deduzida uma parcela correspondente a 420 BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de 10%;

II— se o rendimento mensal for superior a 1.400 BTN, será deduzida uma parcela correspondente a 1.008 BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de 25%

Parágrafo único. O valor do BTN a ser considerado para efeito dos incisos I e II é o vigente no mês em que os rendimentos forem percebidos."

VI— O § 2º do art. 28:

"§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexactidão, o documento a que se refere este artigo, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta e cinco BTN por documento."

VII— A alínea e do § 1º do art. 35:

c) "exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas, na forma da alínea a, que tenham sido baixadas no curso do período-base, utilizando-se a variação do BTN Fiscal.

VIII— O art. 45 e seu § 1º:

"Art. 45. O contribuinte pessoa física que possuir mais de uma conta de caderneta de poupança, inclusive do tipo pecúlio, fica obrigado ao recolhimento mensal do imposto, à alíquota de vinte e cinco por cento, quando a soma dos rendimentos reais de todas as cadernetas ultrapassar o valor correspondente a quatrocentos e vinte BTN vigente para o mês.

§ 1º Poderá ser deduzida do total percebido a parcela dos rendimentos reais correspondente ao valor de quatrocentos e vinte BTN vigente para o mês."

IX— O art. 53:

"Art. 53. Os juros e as multas serão calculados sobre o imposto ou quota, observado o seguinte:

a) quando expresso em BTN serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN no mês do pagamento;

b) quando expresso em BTN Fiscal, serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento."

(À Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1989

Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) com a redação da Lei nº 6.887/80, passa a vigorar nestes termos:

"§ 4º Aquele que ingressar no regime da Previdência Social urbana após completar setenta anos de idade terá direito somente ao pecúlio de que trata o parágrafo anterior, ao salário-família, à renda mensal vitalícia e aos serviços, sendo devido também o auxílio-funeral".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Junta Militar em 1969, que instituiu inaceitável retrocesso na legislação previdenciária, excluindo do seu amparo os que ingressavam no regime da Lei Orgânica da Previdência Social com mais de sessenta anos de idade.

Tal exclusão a rigor ofende o próprio texto constitucional de 1967 que declara, solenemente:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI— previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

A discriminação em causa é inadmissível, eis que implica em negar direito expressamente assegurado pela Lei Máxima.

Poder-se-ia, todavia, admitir que a idade de setenta anos constituísse limite para ingresso no sistema previdenciário por isso que ao atingi-la os funcionários ficam sujeitos à aposentadoria compulsória.

É portanto, o que faz a presente proposição, de iniludível alcance social, na medida em que restaura, na legislação ordinária, direito constitucionalmente consagrado no Brasil desde a promulgação da Constituição de 1934.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1989.
— Senador *Fernando Henrique Cardoso*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807

DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

**TÍTULO II
Dos Segurados, dos Dependentes
e da Inscrição**

**CAPÍTULO I
Dos Segurados**

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 2º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócio solidários de indústria, de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos;

IV — os trabalhadores avulsos e os autônomos.

§ 1º São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil salvo se obrigatoriamente e sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2º As pessoas referidas no art. 3º que exerçam outro emprego ou atividade que as submetam ao regime desta lei, são obrigatoriamente seguradas, no que concerne aos referidos emprego ou atividade.

§ 3º Aquele que conservar a condição de aposentado não poderá ser novamente filiado à previdência social em virtude de outra atividade ou emprego.

LEI Nº 6.887

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a legislação da Previdência Social Urbana e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Os projetos lidos serão publicados e, a seguir, remetidos às Comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 441, DE 1989

Requeremos, na forma regimental, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-ministro Rubem Ludwig.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família. Sala das Sessões, 28 de agosto de 1989. — Senador Jarbas Passarinho, Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS —

PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, profundamente constemado tomei conhecimento, hoje, do falecimento do General Rubem Ludwig. Conheci-o quando eu era Tenente, na Academia Militar das Agulhas Negras, e ele Cadete, aluno daquela Academia. Já naquela altura se destacava no corpo de Cadetes como um dos alunos mais bem conceituados e, também, dos mais brilhantes da sua turma. Quando chegou ao generalato, ele deveria comandar exatamente a Academia Militar das Agulhas Negras. Ele me revelou sempre que esse era o seu desejo maior quando oficial da Ativa do Exército Brasileiro, que, realmente, é um comando fascinante. E precisamente naquela ocasião, por essas circunstâncias e imprevisões do destino, o Ministro da Educação estava se exonerando, e o Presidente João Baptista de Figueiredo lançou mão do General Ludwig, como se diz vulgarmente, de um curinga em jogo de baralho — que serviria para qualquer posição — e o indicou para o Ministério da Educação. Ele sabia que não tendo sido cadete com idade muito jovem — tendo mais dois anos do que a média das idades — ele sabia, repito, que, provavelmente, para poder chegar a General de 4 estrelas, haveria grande dificuldade na sua vida, na sua carreira militar, porque com a introdução pelo sistema chamado de compulsório e de expulsório feito pelo Presidente Castello Branco, há uma cota sempre de sacrifício que, em um dos casos, incide sobre a idade. E, assim, ele foi relutante e chegou a ponderar ao Presidente Figueiredo se deveria deixar de assumir o comando para o qual havia sido designado. Foi para o Ministério da Educação. Acho que é de absoluta justiça se dizer que, entre os educadores brasileiros, os administradores que pela Casa passaram, ou estão lá, e pelos funcionários do Ministério, é unânime por todos eles o julgamento altamente favorável do desempenho do General Ludwig na Pasta da Educação.

Estava exatamente no momento em que a transição começava e ele, que levava como sempre o estereótipo do militar para uma área que trabalha com a inteligência nacional, sentia de início, como senti, um tipo de preconceito que se esvaneceu ao longo do tempo.

Vejo, com grande tristeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o General Ludwig tenha sofrido dessa doença pertinaz, que tem levado tantas pessoas à sepultura, e que tenha encerrado a sua passagem pela terra exatamente no momento em que ainda muito poderia contribuir para a própria Nação brasileira, já agora como recurso humano treinado e disputado por empresas privadas, que foram buscá-lo quando a expulsória exatamente o atingiu e ele não pôde ser promovido a General-de-Divisão.

Daí a razão do requerimento que fiz, secundado pelo Senador Antônio Luiz Maya, que agora preside a sessão, para que essas homenagens sejam prestadas a ele, não apenas na qualidade formal de ex-Ministro de Estado que o foi por duas vezes, no Gabinete Militar e na Educação, mas como um preito de justiça absolutamente cabível para um homem que deu de si o máximo que pôde em benefício do seu País.

O Sr. Jorge Bornhausen — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço com muita honra o aparte do nobre Senador Jorge Bornhausen.

O Sr. Jorge Bornhausen — Nobre Senador Jarbas Passarinho, é com profunda tristeza que me associo à manifestação de V. Exª, na homenagem póstuma ao General-Ministro Rubem Ludwig. Tive oportunidade de acompanhar de perto a sua ação no Ministério da Educação, pois, na época, em boa parte governava o Estado de Santa Catarina. Com toda justiça devo dar aqui o testemunho da sua ação, que pude compreender ainda de forma mais profunda quando estive à frente do Ministério da Educação. Homem de formação militar, intelectual, um patriota, um brasileiro que lutava por suas idéias, responsável também em boa parte pelo processo da transição democrática, com a sua participação no Governo do Presidente Geisel e do Presidente João Figueiredo, um destemido defensor do parlamentarismo, que aprendeu na França, no período em que viveu naquele País, e que, com muita lucidez e inteligência, defendeu junto aos seus Pares no Ministério. O Senado realmente deve prestar homenagem a esse insigne homem público. Cumprimento a V. Exª e ao Senador Antônio Luiz Maya pela autoria desse requerimento. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Jorge Bornhausen.

O Sr. Edison Lobão — V. Exª me permite um aparte, nobre senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com grande honra ouço V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — a Mesa gostaria apenas de lembrar que em requerimento de pesar é perfeitamente permitido o aparte.

O Sr. Edison Lobão — Não tive a felicidade de conhecer o General Rubem Ludwig quando ainda na Escola Militar, como V. Exª o conheceu, mas tracei relacionamento com S. Exª e com ele fiz uma boa amizade, quando ainda era Coronel, Assessor do Presidente Ernesto Geisel, no Palácio do Planalto. A partir daí aprendi a admirá-lo, por seu talento, sua capacidade e seu patriotismo. O General Rubem Ludwig, quando todos imaginavam que não teria êxito no Ministério da Educação — V. Exª já o disse —, foi bem recebido, deixou saudades ali e exerceu com competência as suas atribuições de Ministro de Estado. Foi,

depois, Ministro do Gabinete Militar e sempre teve uma participação saliente, no sentido da defesa dos melhores interesses nacionais e da democracia em nosso País. Portanto, também associo-me a V. Ex^a pela homenagem que promove a esse grande brasileiro.

O Sr. João Calmon — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, ouço V. Ex^a.

O Sr. João Calmon — Sem dúvida alguma a educação brasileira está hoje de luto. Perdeu um ilustre educador, um homem que tinha a paixão da batalha pela universalização do ensino no Brasil, e que, na sua passagem pelo Ministério da Educação e Cultura, conquistou a admiração e a gratidão de todos os que lutam nessa área de tão transcendental importância. Devo recordar o episódio da rápida passagem do General Rubem Ludwig pelo Ministério da Educação e Cultura. Por duas ou três vezes ele convocara, para comparecer a seu gabinete e fazer-lhe um relatório sobre as atividades do Mobral, o Professor Arlindo Lopes Corrêa. Após a terceira ou quarta convocação, o Ministro Rubem Ludwig chamou o seu Chefe de Gabinete e mandou demitir sumariamente, pelo telefone, o Professor Arlindo Lopes Corrêa. Em seguida, fez esse comentário bem humorado: "Vou dar um "viva" a Graham Bell, que permite a demissão sumária pelo telefone". Isso mostra que aquele extraordinário Oficial do Exército brasileiro era também um homem que gostava de cultivar o bom humor. Quando ele foi nomeado Ministro da Educação e Cultura, houve quem duvidasse do brilho e da eficiência da sua atuação. Entretanto, no período em que esteve à frente do MEC, ele se destacou pela sua extraordinária eficiência, pela sua energia e pela visão de estadista que revelou, mais uma vez, à frente desse Ministério, que teve também outros Ministros militares, como V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que desempenhou papel de extraordinária relevância à frente dessa Pasta, e o nosso ex-Companheiro o General Ney Braga. Por algum tempo também atuou no MEC, numa área específica, o General Meira Mattos, que, em certo momento, foi encarregado de tratar da execução daqueles acordos entre o MEC e a USAID. No momento em que tomamos conhecimento do falecimento do General Rubem Ludwig, não poderia deixar de associar a minha palavra ao pronunciamento de V. Ex^a, admirável Ministro da Educação...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. João Calmon — ... e à palavra de seu outro Colega do Ministério da Educação, Senador Jorge Bornhausen, e do eminente Senador Edison Lobão. Rubem Ludwig deixa uma marca imperecível na sua passagem por este Planeta, e creio que a sua memória há de ser permanentemente pranteada por todos os que consideram Educação a prioridade máxima do nosso País.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador João Calmon.

Ouço, com muita honra, o nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a se referiu exatamente ao fato de um militar exercer a função de Ministro da Educação. Esse fato foi muito comentado na época, embora por lá tivesse passado um militar da estirpe de V. Ex^a, que sempre foi muito considerado, tanto nos meios militares como nos meios civil e intelectual. Todavia, quando o General Rubem Ludwig foi nomeado, ouvi, dentro das minhas ligações militares, censura e até surpresa pelo fato do Presidente ter nomeado um General para função tão delicada, como é a de Ministro da Educação. Logo nos primeiros dias, contudo, veio a grande surpresa: aquele homem também era talhado para aquela função. Ele tinha competência e capacidade para dirigir um Ministério tão dificultoso, tão chelo de problemas e tão incompreendido. Ainda mais por essa surpresa que o General proporcionou aos que pensavam que ele não estaria à altura de cumprir aquela missão, estou inteiramente solidário com V. Ex^a pelo registro que faz do falecimento desse grande homem público brasileiro.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a nossa Bancada, pela palavra autorizada do ilustre Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação, já fez chegar a V. Ex^a a nossa solidariedade, no instante em que se reporta ao falecimento, hoje ocorrido, do ex-Ministro da Educação Rubem Ludwig. No exercício do meu primeiro mandato senatorial e quanto Titular da Pasta da Educação o General Rubem Ludwig, tive oportunidade, algumas vezes, de submeter a essa autoridade pleitos de interesse de Prefeituras do meu Estado. Em todas as oportunidades, — e V. Ex^a bem o sabe, fui Senador da Oposição nesta Casa — recebi do Ministro Rubem Ludwig demonstrações de sensibilidade para as questões que a ele submeti em nome da comunidade cearense. Neste instante em que V. Ex^a recebe a manifestação de pesar, praticamente de todos os Senadores presentes, pelo desaparecimento do Ministro Rubem Ludwig, desejo, em nome do PMDB, fazer chegar a V. Ex^a a manifestação da nossa mágoa, do nosso pesar, da nossa solidariedade, diante do desaparecimento desse ilustre brasileiro.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides.

Sr. Presidente, eu concluo.

Os apartes que foram dados caracterizam exatamente o que eu dizia no início da justificativa desse requerimento. Note-se aqui, por exemplo, o testemunho do nobre Senador João Calmon, dedicado de maneira desvelada aos problemas da Educação no Brasil; o testemunho do nobre Senador Jorge Bornhausen, na qualidade de ex-Ministro da Educação, que pôde perfeitamente sentir ainda a trajetória luminosa que o General Rubem Ludwig deixou naquela Casa; e os testemunhos ainda do nobre Senador Afonso Sancho, do nobre Senador Mauro Benevides e do nobre Senador Edison Lobão.

Quando o ilustre Senador Jorge Bornhausen se referiu ao General Rubem Ludwig ainda como Coronel, creio que foi S. Ex^a ou o nobre Senador Edison Lobão, me trouxe à memória exatamente isso: ela era o Secretário-Geral da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. E como ele teve oportunidade também de discutir alguns temas importantes. Um deles era relacionado com o problema que o Senhor Presidente da República já estava tomando a si, a eliminação dos chamados municípios de segurança nacional. Tive oportunidade de discutir com o Coronel Rubem Ludwig a respeito dos cinco municípios paraenses que estavam considerados como de segurança nacional. Na verdade, alguns deles não tinham o menor cabimento para essa qualificação, uma vez que o eram municípios de fronteira, fronteira morta, distanciada dos centros de certa importância do Pará milhares de quilômetros, e que não se justificavam, absolutamente, a não ser por uma certa tendência de abrangência maior no período anterior de qualificá-los como municípios de segurança nacional; conseqüentemente, o prefeito era nomeado.

Ele concordou plenamente comigo. Depois tivemos uma discussão, discussão não é o termo, tivemos um encontro a respeito do problema do Acordo Nuclear Brasil/Alemanha. Nessa altura, como foi salientado aqui por um dos meus apartes, ele era também um auxiliar direto do Presidente Ernesto Geisel, que era o responsável principal pelo Acordo que foi aprovado neste Congresso.

A forma pela qual ele se conduzia como Coronel mostrava esse ecletismo que muitas pessoas no campo civil não se dão conta que um militar pode ter.

— Ainda me reporto ao fato da sua saída do Ministério da Educação. Como disse ainda há pouco. Ele foi relutante para o Ministério da Educação, porque queria ter o grande comando da sua vida, que era o Comando da Academia Militar das Agulhas Negras. Mas o Presidente não abriu mão do seu concurso de pô-lo no Ministério da Educação.

No Ministério da Educação ele poderia ter ficado, porque ele sabia — como disse ainda há pouco — que não atingiria o divisionário, ele não seria o General de Divisão, pela sua idade, e já estava com período próximo de dois anos para ficar no Ministério, e, de acordo com a lei do Presidente Castello Branco, logo no começo de 1965, o militar que se afasta

da sua atividade estritamente militar, ao cabo de dois anos, tem um dilema: ou volta para a Caserna ou passa, obrigatoriamente, para a Reserva. Ele sabia que iria de qualquer maneira para a Reserva, mas o Presidente Figueiredo precisou dele e para quê? Para substituir o General Danilo Venturini, que era o antigo Chefe do Gabinete Militar, que passou para o Mirad, e o Presidente, mais uma vez, não abriu mão do concurso do General, que chamava, na intimidade, de "Rubão", pela simpatia que despertava.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Vejo que o co-autor do requerimento, o nobre Senador Antônio Luiz Maya, me solicita um aparte e eu o concederei para, depois, concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Nação se acha de luto com o falecimento, hoje, do General Rubem Ludwig, que marcou presença de maneira forte e significativa à frente do Ministério da Educação e Cultura. Nesse Ministério, V. Ex^a, nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho, também marcou a sua presença, sobretudo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que foi promulgada justamente naquela oportunidade em que V. Ex^a era o Ministro da Educação...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em 1973...

O Sr. Antônio Luiz Maya — ...e que tanto bem fez à Nação brasileira. Infelizmente não chegamos a colher os verdadeiros frutos da Lei de Diretrizes e Bases n^o 4.024, sobretudo da sua reformulação, a lei que veio, de algum modo complementá-la, de Diretrizes e Bases do Ensino de Primeiro e Segundo Graus". Ela é fruto da outra.

Assim como o Ministério da Educação deve a V. Ex^a essa lei, e a educação nacional também o deve, o Ministério da Educação deve ao Ministro Rubem Ludwig a interiorização do ensino de terceiro grau. O Ministro Rubem Ludwig deu prioridade aos *campi* avançados das nossas universidades, justamente para atender à necessidade de levar as universidades para fora de seus muros, para fazê-las voltarem-se para a necessidade regional e da comunidade. Foi na sua época que os *campi* foram implantados, se consolidaram, graças aos seus esforços no sentido de canalizar recursos para a implantação desses *campi*, onde os nossos alunos de todas as áreas faziam o seu estágio curricular na área de Medicina, na área de Saúde, na área de Ciências Exatas, na área de Comunicação, na área de Pedagogia. Antes da formação, esses alunos tomavam conhecimento da realidade, exatamente através de seus estágios em *campi* avançados, razão pela qual, hoje, nós, ao relembrarmos o falecimento do ex-Ministro Rubem Ludwig, ressaltamos, com esse voto de pesar que encaminhamos à Mesa, juntamente com V. Ex^a, para ser transmitido à Família, enlutada, ressaltamos a figura ímpar desse grande brasi-

leiro, que era militar e civil, como muito bem o foi e está sendo V. Ex^a, um militar que é um civil, dentro das Armas mas que está sempre irmanado com os ideais de toda a comunidade civil. Portanto, esta homenagem póstuma há de ressaltar, sem dúvida alguma, o trabalho ímpar realizado no campo por um grande militar que honrou a farda do Exército, e que honrou, sobretudo, o órgão que ocupou com maior destaque, o Ministério da Educação e Cultura, enquanto Ministro. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que complementa este encaminhamento. V. Ex^a, ao referir-se tão generosamente a mim e justificadamente ao General Rubem Ludwig, faz-me vir à memória uma lembrança dos meus primeiros dias de Ministro da Educação. Ainda há pouco, o nobre Senador Afonso Sancho falava sobre a reserva com que foi vista a indicação de um General para a Pasta da Educação — e era um General da Ativa, eu já era um Coronel de Reserva. Mas ao chegar ao Rio de Janeiro para fazer a primeira visita ao Conselho Federal de Educação, fui interpelado por um jornalista muito ardoroso — empurrou-me quase que o microfone pela boca a dentro e perguntou-me com certa audácia: "O Senhor vai entrar agora aqui no cenário dos sábios da Educação brasileira. Como é que o Senhor se sente, já que o Senhor é um Coronel?" Quer dizer, por aí ele já estava caracterizando exatamente a prevenção para comigo e minha origem. Meditei rapidamente e lhe perguntei: "Você conheceu Calógeras?" Ele disse: "Quem?" Eu disse: "Sei que conhecer só seria através de livros, naturalmente, mas estou falando Calógeras, Pandiá Calógeras". Nada. Perguntei, então: "João Pandiá Calógeras?" Silêncio. Então, eu lhe disse: "Pois é, foi Ministro, era civil e foi Ministro da Guerra. Eu pretendo resgatar o débito". E entrei.

É possível que eu não tenha resgatado o débito, mas, certamente, o General Rubem Ludwig resgatou.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com grande honra, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Marco Maciel — Meu caro e ilustre Senador Jarbas Passarinho, gostaria de associar-me, neste instante, às manifestações — creio que de toda a Casa — de sentimento pelo passamento do ilustre militar e homem público, que foi o General Rubem Ludwig. Tive oportunidade de conviver com ele, não tanto tempo quanto V. Ex^a, e pude ter sempre dele a melhor impressão do seu caráter, de suas qualidades de militar, de sua vocação para o serviço público e, por que não dizer também, do seu tirocínio político. Lamento, por isso mesmo, que ele tão cedo tenha deixado nosso convívio e, conseqüentemente, deixado de dar, como poderia ainda fazê-lo, sua contribuição ao País, sobretudo agora na iniciativa privada, para onde se deslocara depois de passar à Reserva. Faço minhas também as suas

palavras quando homenageia o General Rubem Ludwig e, por intermédio de suas palavras, tenho certeza de que o Senado o homenageia, como ele bem o merece, pelos serviços que prestou ao País e pela contribuição que, de modo especial, ofereceu à educação brasileira no curto, mas fecundo tempo — faço questão de frisar — que esteve à frente do Ministério da Educação e Cultura. Quero, também, como fez V. Ex^a, estender os sentimentos — que sei que são de toda a Casa — à família do General Rubem Ludwig e, de modo especial, a Viúva, Sr^a Jurema Ludwig.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço ao nobre Senador Marco Maciel pelo aparte. Sr. Presidente, é mais um aparte de um ex-Ministro da Educação. Portanto, vê V. Ex^a e vêem os Srs. Senadores que o julgamento é unânime a respeito da passagem do General Rubem Ludwig pelo Ministério da Educação e Cultura — MEC, da época.

E, para finalizar, lembraria ainda que ele começou a ser muito conhecido no Brasil a partir do momento em que foi porta-voz do Governo do Presidente Ernesto Geisel. A sua forma de expor, a didática que ele tinha, a maneira pela qual se dirigia à população em geral, fez com que fosse considerado, desde logo, justamente, um homem inteligente, um homem capaz, com grande inteligência verbal, e, a partir daí, marcou essa passagem que foi ascendente na vida ministerial e, como salientava ainda há pouco, desejando ficar ainda no Ministério da Educação e Cultura, porque sabia que não teria mais carreira na vida militar, não se opôs a que o Presidente da República dele lançasse mão para vir chefiar o Gabinete Militar na sua última comissão.

É, portanto, com estas palavras, Sr. Presidente, que encerro o encaminhamento deste requerimento, que teve como co-autor o nobre Senador pelo Estado de Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa associa-se às homenagens que esta Casa acaba de prestar à memória do General Rubem Ludwig, e este Senador, que eventualmente preside a sessão, particularmente o faz em seu nome, porque, como professor banido da Universidade, oficialmente tachado de subversivo, réu de IPM, teve a oportunidade de encontrar no poder da chamada Revolução — recuso-me a chamar de Revolução, três pessoas da mais alta qualidade e da mais alta qualificação humana: Jarbas Passarinho, Rubem Ludwig e Otávio Costa.

Faço questão de acentuar isto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao plenário que determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado n^o 84, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, que define o crime de tortura, e dá outras providências,

uma vez findo o prazo previsto no art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na sessão de 17 de agosto corrente foi aprovado o Requerimento nº 421, de 1989, solicitando seja o período destinado aos oradores do Expediente da sessão de 29 do corrente dedicado a homenagear o jornalista Edilson Cid Varela, Superintendente do Jornal *Correio Brasileiro*.

A pedido do primeiro signatário do requerimento, e o nobre Senador Raimundo Lira, esta Presidência, ouvidas as Lideranças e não havendo objeção do plenário, transferirá a referida homenagem para o dia 28 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (— CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomo a liberdade de chamar a atenção desta casa, com a expectativa de fazer ressoar o alerta no âmbito do Congresso Nacional, para uma usurpação das funções legislativas que se está operando por via de meros atos administrativos, produzidos pelas vontades individuais de secretários da Fazenda com o beneplácido do ministro da área.

Trata-se, na verdade, da transformação do Confaz-Conselho Nacional de Política Fazendária em fonte legislativa utilizada ao sabor das conveniências da voracidade fiscal dos estados, profundamente estimulada pelas dificuldades encontradas para a edição das leis complementares, reclamadas pela nova Constituição.

Como é do conhecimento geral, a Constituição de 1988 tem no seu art. 34, § 8º, das Disposições Transitórias, preceito autorizando os estados a fixarem, por via de convênio, normas para regular provisoriamente o ICMS no momento de sua *institucionalização*, se não tiver sido editada a lei complementar que deva fixar diretrizes gerais sobre o tributo.

Segundo o pensamento já manifestado por juristas não comprometidos com a administração fiscal, entre os quais se destacam os professores Miguel Reale, Gilberto de Ilhoa Canto, Alcides Jorge Costa, Geraldo Ataliba e Hamilton Dias de Souza, essa norma da disposição provisória tem eficácia limitada ao primeiro momento de *implantação, de instituição*, do ICMS.

Na verdade, sabemos todos nós que a norma objetivava viabilizar a implantação do ICMS, logo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, não se destinando, porém, a conferir um poder legislativo em aberto, mesmo depois de já instituído o ICMS, para que os secretários de Fazenda ficassem utilizando o convênio, como substituto da lei, modificando, a qualquer hora, as leis estaduais, como se esta não fosse a atribuição das assembléias legislativas.

Rigorosamente, o exercício dessa competência atribuída aos Secretários da Fazenda através de convênios, haveria de se restringir

à realização dos necessários ajustes nas normas vigentes relativas ao ICM, o tributo antigo; para adequá-las à cobrança do novo tributo, o ICMS, que outra coisa não é senão o primeiro acréscido da incidência sobre a prestação de serviços, antes fora da competência estadual.

Entretanto, além de não se terem limitado a essa adaptação para a cobrança do novo tributo, a partir de janeiro, os secretários de Fazenda, diante da falta de resistência ao avanço que fizeram ao editarem o primeiro convênio, em 14 de dezembro de 1988, acharam-se à vontade para *legislar* já agora, depois de implantado o ICMS, procedendo às alterações em regimes tributários estabelecidos nas leis estaduais.

Exemplo recente desse exercício autoritário, ilegítimo, do poder fiscal, feito com a invocação de uma competência legislativa inconciliável com a Constituição em vigor e com os princípios gerais de uma democracia, está nas últimas decisões adotadas na reunião do confaz realizada no dia 22 deste mês.

Por via de simples convênios, os Secretários de Fazenda encurtaram os prazos de recolhimento do ICMS, quando se sabe, que em matéria de prazos fiscais, impõe-se a existência de lei, pois implica em configurar obrigação tributária, devendo aí, ser obedecido dois importantes princípios constitucionais: o da *reserva legal* (Art. 150, N. I da Constituição) e o da *anterioridade* (Art. 150, N. III, letra b).

Por outras palavras, somente uma lei e não um simples convênio, ato administrativo, poderia estabelecer novo prazo, obrigação diferente da existente, fixada na lei estadual.

Do mesmo modo, somente seria admissível alteração dos prazos para vigorar no próximo ano, jamais naquele no qual se faz a modificação.

Não ficou nisso, porém, o exercício de um autoritarismo motivado pela voracidade fiscal dos Secretários de Fazenda. Além do encurtamento dos prazos, decidiram, ainda, fazer incidir sobre os tributos recolhidos fora deles, a correção monetária calculada à base do BTN fiscal, agravando, ainda mais, a geração do ônus representado pela redução dos prazos.

Essa elevação arbitrária do ônus fiscal por via da redução dos prazos, tem repercussão além da própria empresa do contribuinte do ICMS, implicando na geração de um aumento da taxa inflacionária entre 1 a 1,5%, nominalmente pequeno mas, indutor de agravamento no contexto geral da conjuntura inflacionária.

Isto acontece, nobres senadores, no momento em que os estados estão sendo beneficiados com melhor distribuição das receitas tributárias da Constituição de 1988.

Dados da Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, órgão que contabiliza os números relativos ao ICMS de todas as unidades da federação, indicam um crescimento real de 14,83% em relação ao ano de 1988.

Para a prática dessa voracidade fiscal, argumenta-se com a necessidade de evitar o efeito da inflação sobre o produto tributário, como se isto não fosse comum ao contribuinte que tem pagamentos a receber.

Na verdade, essa perda inflacionária afeta a todos os agentes produtivos que são contribuintes diretos ou indiretos do ICMS, assim como ao trabalhador e quantos têm valores a receber.

Mesmo, porém, que se pretendesse excluir o erário estadual do sacrifício comum de todos os contribuintes e brasileiros, haveria de ser por via de lei, nunca, porém, por ato administrativo.

Parece-me, pois, que não sendo possível editar, com a urgência necessária, a lei complementar dando ordem à matéria, chegou a hora do Congresso Nacional exercer sua competência para sustar atos normativos excedentes da autorização legislativa, como é o caso, conforme o art. 49, nº V, da Constituição brasileira.

Fica o protesto e a sugestão para o exame e juízo desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que fui surpreendido com o aparte que, neste plenário, foi proferido pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, Líder do meu Partido, Partido da Frente Liberal, ao interpelar o nobre Senador Dirceu Carneiro, quando em discussão aspectos relativos à CPI destinada a "apurar as irregularidades e seus responsáveis pela importações de alimentos por órgãos governamentais", durante o tempo do Plano Cruzado.

Faço parte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por indicação do nobre Senador Marcondes Gadelha, Líder de meu Partido, dessa CPI que teve os seus trabalhos transcorridos ao longo da Constituinte, o que me impediu, devo confessar, de participar com a assiduidade que desejava das reuniões dessa Comissão, que reputo da maior importância.

Voltando ao que dizia, confesso a V. Exª e aos meus Pares que, me vi surpreendido com os termos do aparte com que o nobre Senador Marcondes Gadelha interpelava o ilustre Senador Dirceu Carneiro. Tenho em mãos cópia das notas taquigráficas do que foi dito. Dizia o nobre Senador Marcondes Gadelha, referindo-se a mim:

"Somente um último aparte, para esclarecer a V. Exª". — Dizia o nobre Senador Marcondes Gadelha. V. Exª disse que o PFL estava muito bem representado nessa CPI e citou o Senador Lourival Baptista e o Senador José Agripino. Quero dizer que tenho pelo Senador José Agripino a maior admiração, o maior respeito e um afeto pessoal muito grande".

Pelo que vou concluir, creio que isto não seria exatamente uma verdade.

Prossegue o nobre Senador Marcondes Gadelha:

"Mas na CPI da corrupção — para V. Ex^a ver a que nível chega o grau de passionalismo das coisas — o nobre Senador José Agripino, — tenho a carta de S. Ex^a — mandou uma carta, dizendo que aprovava o parecer do nobre Relator Carlos Chiarelli, antes de o parecer ter sido apresentado, qualquer que fosse aquele parecer. Quer dizer, é uma situação realmente vexatória" — dizia, afirmava o Senador Marcondes Gadelha. "Tenho essa carta e tive oportunidade de lê-la na hora. Antes de ser proferido o parecer, o Senador, que estava ausente, manda a carta, dizendo do seu apoio. Por aí V. Ex^a vê como, mesmo sendo do PFL, as pessoas não estão isentas de paixão.

Evidentemente, apesar da admiração referida pelo Senador Marcondes Gadelha, do respeito referido pelo Senador Marcondes Gadelha, e do afeto pessoal muito grande, também referido pelo Senador Marcondes Gadelha, sou citado e são feitas considerações a respeito do meu comportamento parlamentar que poderiam deixar nesta Casa dúvidas muito sérias, sobre as quais desejo prestar esclarecimentos.

A carta à que se refere o Senador Marcondes Gadelha foi remetida a S. Ex^a quando fui informado — estava no meu Estado — de que havia sido destituído da minha condição de Membro Titular dessa CPI, através de uma comunicação que nunca recebi.

Fui, portanto, destituído à minha revelia, sem um contato pessoal, ou por telefone, ou por telegrama, como manda a prática da cortesia parlamentar.

Mesmo assim, para que minha posição não fosse mal interpretada no futuro, dirigi ao Senador Marcondes Gadelha uma carta, que contradiz o que ele afirma nesta Casa. E me permito ler essa carta, datada de 25 de novembro de 1988.

Brasília, 25 de novembro de 1988.

Exm^o Sr.
Senador Marcondes Gadelha
DD. Líder do PFL no Senado Federal
Senhor Líder,

Venho a presença de V. Ex^a para manifestar a minha surpresa ante a informação que recebi ao retornar a Brasília, de que fora destituído por esta Liderança da condição de membro efetivo da CPI da Corrupção do Senado da República.

Participei durante 10 (dez) meses dos trabalhos desta CPI, com assiduidade e zelo parlamentar. Em nenhum momento cogitei dela me afastar, sobretudo nesta fase final em que resta a apreciação do relatório final do Exm^o Sr. Senador Carlos Chiarelli, já do meu conhecimento, e para o qual daria o meu voto favorável.

Ora, se eu informava ao Senador Marcondes Gadelha, que me destituía da função de

Titular dessa CPI, que já era do meu conhecimento o teor do Relatório, S. Ex^a não poderia, nesta Casa, referir-se a mim como um trêfego, praticamente de veleidades, que manifestava um voto sem o conhecimento do Relatório. A CPI foi sempre conduzida a muitas mãos, e o Relatório foi feito, igualmente, também a várias mãos.

Desse relatório, independente de tê-lo votado, já tinha conhecimento prévio dos seus termos e concordava com ele. Creio que pelo fato de concordar com ele é que fui destituído, para ser substituído por um outro, que fez o que eu não faria.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Chiarelli — Nobre Senador José Agripino, ouvi a sua manifestação e vim ao plenário para, de corpo presente e de viva voz, associar-me à sua justa indignação e solidarizar-me com o seu pronunciamento. No decurso dos trabalhos da CPI, V. Ex^a foi um participante permanente. Assíduo, assistente nos dois sentidos: de quem vê e de quem dá assistência, sobretudo ao relator. V. Ex^a foi um argüidor perspicaz; V. Ex^a foi relator *ad hoc* de vários processos e de várias denúncias levadas ao selo da Comissão. Infelizmente pessoas que nunca lá estiveram, a não ser nos momentos finais, ansiosas de defender os indiciados, mesmo que não tivessem documentos ou argumentos para tanto, e que não compartilharam dos trabalhos nos 11 meses, por lá não estarem, não o viram, proque, não comparecendo, não poderiam saber o que lá se sucedia, foram aqueles que não leram, não viram e não gostaram das coisas que aconteceram na CPI, fundadas e fundamentadas num trabalho árduo de investigação séria, do qual fez parte, com raro brilho e com invulgar inteligência, o Senador José Agripino, que, diga-se de passagem — eu o digo com absoluto conhecimento de causa, pois que autor do parecer e do relatório — o Senador José Agripino, com o resto os demais membros da CPI, antes da votação, como seria recomendável e aconselhável, recebera o inteiro teor do relatório com antecedência das mais satisfatórias. Até porque as pessoas não se lembram dos fatos. O parecer ficou pronto dia 31 de outubro e foi votado no dia 30 de novembro, iniciando-se exatamente o período eleitoral, tempo necessário para que todos recebessem o material, examinassem, estudassem e, sobretudo, se posicionassem. O Senador José Agripino sabia do que se tratava, por duas razões: primeira, porque foi, de certa forma, co-autor do relator, como membro atuante da CPI, segundo, porque o conhecia na sua redação final, como os demais membros, já que recebera o texto. Por isso, Senador José Agripino, receba a minha solidariedade, tenha no seu brilhante depoimento a possibilidade de inserir uma contribuição, para estancar as dúvidas de quantos puderem ler sobre esses fatos, e, sobretudo, para rebater as acusações dos que não sabem ou não querem saber.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Agradeço ao Senador Carlos Chiarelli, que, em muito boa hora, se manifesta. Agradeço pela oportunidade, porque ninguém melhor do que V. Ex^a para se manifestar sobre este assunto, porque, inclusive, V. Ex^a acaba de ratificar na íntegra o que eu acabava de dizer e eu nem percebera a presença ilustre de V. Ex^a no plenário.

O Sr. Carlos Chiarelli — Cheguei sorrateiramente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Veja V. Ex^a, Senador Carlos Chiarelli, que o Senador Marcondes Gadelha se refere ao hipotético comportamento que eu teria adotado como situação vexatória. Creio que, ao contrário, situação vexatória é a em que S. Ex^a se encontra, prestados estes esclarecimentos.

Vou concluir a leitura da carta que enderecei ao Senador Marcondes Gadelha. Eu dizia, Sr. Presidente:

"... sobretudo nesta fase final em que resta a apreciação do relatório final do Exm^o Sr. Senador Carlos Chiarelli, já do meu conhecimento" — como S. Ex^a acabou de atestar — "e para o qual daria o meu voto favorável."

Daria, se ainda fosse Titular da CPI, não tivesse sido eu, sorrateiramente, destituído desta CPI quando me encontrava em final de campanha eleitoral no meu Estado, o Rio Grande do Norte; isso pelo próprio Senador Marcondes Gadelha, que exercia, como exerce ainda hoje, a Liderança do PFL.

E concluía a minha carta:

"Sei que V. Ex^a pode fazer o que fez. Todavia, é tradição parlamentar uma satisfação ou comunicação pessoal ao afastado, o que não ocorreu.

Indago a V. Ex^a, até como esclarecimento histórico de minha conduta, as razões pelas quais fui afastado. Igualmente ao direito de V. Ex^a afastar-me, corresponde o meu direito de conhecer os motivos dessa decisão unilateral.

Dou conhecimento do inteiro teor desta ao Plenário da CPI da Corrupção, através de seu Presidente, e à Casa, para que o fato em si e os esclarecimentos solicitados incorporem-se aos Anais parlamentares.

No aguardo do pronunciamento de V. Ex^a subscrevo-me,

Senador José Agripino
Nunca recebi, nem verbal nem por escrito, qualquer esclarecimento acerca dos fatos que cito nesta carta. Nunca!

Inicialmente, sou colocado como um trêfego, como alguém que iria votar sem ter conhecimento do que iria fazer. Através das minhas palavras, com o testemunho enriquecedor do depoimento do Senador Carlos Chiarelli, fica provado que a situação a mim referida como vexatória é vexatória para quem me acusou.

Diz ainda o Senador Marcondes Gadelha:

"Antes de ser proferido o parecer, o Senador que estava ausente manda carta, dizendo do seu apoio."

Evidente! Estava ausente, porque estava destituído, já não era mais Membro. O que me cabia era mandar a carta, pedindo explicações sobre a minha destituição. E aqui sou citado como ausente e como faltoso. Faltoso, não! Destituído, contra a minha vontade!

Lá para a frente, o Senador Dirceu Carneiro manifesta-se mais uma vez, dizendo:

"Nobre Líder Marcondes Gadelha, V. Ex^a levantou suspeita sobre um Membro do seu Partido que pertence à Comissão e que foi V. Ex^a mesmo que designou. S. Ex^a está pertencendo à Comissão há pouco tempo, já que quem era Titular na oportunidade em que começamos os trabalhos era o Senador Ivan Bonato, que depois, pela volta do Senador Jorge Bornhausen, foi substituído."

Responde o Senador Marcondes Gadelha:

"Devo dizer a V. Ex^a que o Senador José Agripino não foi indicado por mim. Se o fosse..."

E aí tece novas considerações favoráveis à minha pessoa.

A bem da verdade, quero ler o expediente do Senador Marcondes Gadelha, que diz:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex^a para indicar o nobre Senador José Agripino, como Membro Titular, que irá compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^a meus protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Senador *Marcondes Gadelha* Líder do PFL

S. Ex^a, portanto, nos seus apertes, referiu-se com impropriedade dupla ou tripla. Referiu-se a uma ausência minha do plenário, como se eu fosse um faltoso; referiu-se a mim como autor ou pretendo autor de um voto inconsciente; referiu-se a mim como indicado por alguém que não fosse S. Ex^a

E aqui estão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as provas do que acabo de falar e a minha manifestação de repúdio absoluto às colocações que, permitam-me dizer, não condizem com o meu comportamento parlamentar e com a vida pública que há alguns anos pratico no meu Estado e nesta Casa.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. JOSÉ AGRIPINO EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

Apertes do Senador Marcondes Gadelha ao discurso do Senador Dirceu Carneiro, proferido no dia 25-8-89:

O Sr. Marcondes Gadelha — Somente um último aparte, para esclarecer. V. Ex^a disse que o PFL estava muito bem representado nessa CPI e citou o Senador Lourival Baptista

e o Senador José Agripino. Quero dizer que tenho pelo Senador José Agripino a maior admiração, o maior respeito e um afeto pessoal muito grande, mas na CPI da corrupção — para V. Ex^a ver a que nível chega o grau de passionalismo das coisas — o nobre Senador José Agripino — tenho a carta de S. Ex^a — mandou uma carta, dizendo que aprovava o parecer do nobre Relator Carlos Chiarelli, antes de o parecer ter sido apresentado, qualquer que fosse aquele parecer. Quer dizer, é uma situação realmente vexatória. Tenho essa carta e tive a oportunidade de lê-la na hora. Antes de ser proferido o parecer, o Senador, que estava ausente, manda a carta dizendo do seu apoio. Por aí V. Ex^a vê como, mesmo sendo do PFL, as pessoas não estão isentas de paixão.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nobre Líder Marcondes Gadelha, V. Ex^a levantou suspeita sobre um membro do seu partido que pertence à comissão e que foi V. Ex^a mesmo que designou. S. Ex^a está pertencendo à comissão há pouco tempo, já que quem era titular na oportunidade em que começamos os trabalhos era o Senador Ivan Bonato, que depois, pela volta do Senador Jorge Bornhausen, foi substituído.

O Sr. Marcondes Gadelha — Devo dizer a V. Ex^a que o Senador José Agripino não foi indicado por mim. Se o fosse, não seria nenhum desdouro, eu estaria honrado, pois é um nome que honra qualquer partido, qualquer agremiação. S. Ex^a já estava indicado antes de eu assumir a Liderança. Apenas, num dado momento, tive a oportunidade de indicar o Senador Alexandre Costa, para poder dar um voto em separado, semelhante a esse que o nobre Senador Nabor Júnior está pedindo, sobre o qual foi feita tábula rasa, foi feita vista grossa. Ninguém fala absolutamente nada sobre aquele voto do Senador Alexandre Costa, um voto judicioso. Quero, com isso, advertir ao nobre Senador Nabor Júnior que não estará isento desse tipo de desconsideração. Simplesmente o voto do nobre Senador Alexandre Costa não foi considerado, apesar de todo o exaustivo trabalho. A votação já estava predefinida, num jogo de carta marcada, e foi, naturalmente, onze contra zero.

Brasília, 25 de novembro de 1988

Exm^o Sr.

Senador Marcondes Gadelha

DD. Líder do PFL no Senado Federal

Senhor Líder,

Venho a presença de V. Ex^a para manifestar a minha surpresa ante a informação que recebi ao retornar a Brasília, de que fora destituído por esta Liderança da condição de membro efetivo da CPI da Corrupção do Senado da República.

Particpei durante (10) dez meses dos trabalhos desta CPI, com assiduidade e zelo parlamentar. Em nenhum momento cogitei dela me afastar, sobretudo nesta fase final em que resta a apreciação do relatório final do Exm^o Sr. Senador Carlos Chiarelli, já do meu conhecimento, e para o qual daria o meu voto favorável.

Sei que V. Ex^a pode fazer o que fez. Todavia, é tradição parlamentar uma satisfação ou comunicação pessoal ao afastamento, o que não ocorreu.

Indago a V. Ex^a, até como esclarecimento histórico de minha conduta, as razões pelas quais fui afastado. Igualmente ao direito de V. Ex^a afastar-me, corresponde o meu direito de conhecer os motivos dessa decisão unilateral.

Dou conhecimento do inteiro teor desta ao Plenário da CPI da Corrupção, através de seu Presidente, e à Casa, para que o fato em si e os esclarecimentos solicitados incorporem-se aos anais parlamentares.

No aguardo do pronunciamento de V. Ex^a subscrevo-me, Senador *José Agripino*.

Senador José Agripino

Senado Federal

Brasília — DF

Reportando-me correspondência me foi dirigida pelo ilustre Senador, informo V. Ex^a que o procurarei pessoalmente, munido de documentos pertinentes, fim prestar-lhe esclarecimentos que requireu.

Atenciosamente — Senador *Marcondes Gadelha*, Líder PFL.

OF. GL PFL-136/89

Brasília, 1^o de junho de 1989

Exm^o Sr.

Senador Nelson Carneiro

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex^a para indicar o nobre Senador José Agripino, como Membro Titular, que irá compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^a meus protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente, Senador *Marcondes Gadelha*, Líder do PFL.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se aqui, no dia 15 deste mês, o Seminário sobre o Sistema Financeiro Nacional e a Retomada do Crescimento Econômico, e foi proferido pelo Dr. Ronaldo do Valle Simões uma conferência que trata do Instituto de Resseguros do Brasil e mostra claramente como até cem anos depois da nossa Independência toda a área de seguros estava na mão do que hoje chamamos multinacionais, naquela ocasião não chamávamos assim, e a partir daí o Brasil vem crescendo muito na responsabilidade própria em relação ao seguro. S. S^a desenvolve, então,

aqui, uma tese relacionada com o paralelo que existe entre o desenvolvimento do Produto Interno Bruto, a sua taxa *per capita* e o resseguro como funciona. Fala que essa expansão é aferida e quantificada pelo crescimento real da receita em prêmios, que era de 200 milhões de dólares no final dos anos 30 e agora de 3 bilhões de dólares.

Como me pareceu importante que o Senado tornasse conhecimento dessa conferência, Sr. Presidente, eu pedi a V. Ex^a que me desse oportunidade de falar numa breve comunicação, para pedir que aceitasse que fosse encaminhada à Mesa, para transcrição nos Anais, a conferência do Dr. Ronaldo do Valle Simões, que é o Presidente do IRB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PALAVRAS DO SR. PRESIDENTE, DR. RONALDO DO VALLE SIMÕES, POR OCASIÃO DO SEMINÁRIO SOBRE "O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E A RETOMADA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO" — DIA 15-8-89 — AUDITÓRIO PETRÔNIO PORTELLA — SENADO FEDERAL — BRASÍLIA.

Deputado Antonio Mariz, Presidente da Mesa

Deputado Fernando Gasparian
Demais Componentes da Mesa
Senhores Congressistas
Senhores
Senhoras

Em primeiro lugar, quero agradecer aos promotores deste Seminário o honroso convite para integrar a mesa na parte dos trabalhos dedicados ao seguro, ao resseguro e à providência privada. Quero observar que, para nós do IRB, é extremamente feliz e alvissareiro o fato de que o primeiro debate público sobre o anteprojeto de lei complementar sobre as atividades de seguro, capitalização e previdência privada aberta se dê nas dependências do Congresso Nacional, sem dúvida, o foram mais representativo da sociedade brasileira.

Em mais de duzentos anos uma copiosa literatura econômica tem praticamente ignorado a instituição do seguro, a exceção de exemplos isolados como de Paul Samuelson. Propôs ele a teoria de que o seguro é instrumento de estabilização da renda, resguardando-a do impacto de perdas aleatórias. De incidência individualizada, tais perdas tornam-se econômica e socialmente perversas, pelo efeito-cascata que ocorre em função da capilaridade da economia. Problemas, que começam mas não terminam na estrita esfera individual, são resolvidos pelo seguro que redistribui as perdas.

Lançando mão de métodos e técnicas que viabilizam a cobertura de riscos e de suas consequências financeiras. Um desses métodos se baseia na defasagem entre a captação de recursos e a reparação de perdas. Nesse período formam-se reservas financeiras que, reinjetadas na economia sob a forma de aplicações

impulsionam atividades produtivas, antes de se converterem, algum dia, em indenizações.

Alguns números dão boa idéia da capacidade inversora do seguro. Nos onze países mais ricos, objeto de pesquisa feita a respeito, os investimentos das sociedades seguradoras cresceram de 590 bilhões de dólares, em 1975, para 1 trilhão e 881 bilhões de dólares, em 1985. Mais ilustrativo ainda é o caso dos Estados Unidos, onde os investimentos do setor do seguro alcançaram cifra correspondente a quase 30% do PIB daquele país.

O seguro, portanto, tem papel duplo na promoção das atividades produtivas: primeiro, por absorver riscos que prejudicaram os agentes econômicos; segundo, por transformar em investimentos as poupanças que arrecada sob forma de prêmios e administra sob forma de provisões ou reservas técnicas.

As funções econômicas do seguro repercutem no plano social. Nessa esfera, a ação do seguro não é apenas indireta. Sua função social tem cunho direto, nos seguros de pessoas, porque a eliminação do risco de perdas, com a consequente estabilidade da renda individual, é importante componente do bem-estar social.

Por tudo isso, o seguro é setor de atividade que não se pode conceber apartado do restante da economia. Nesta deve integrar-se, com engajamento pleno, já que perderia sentido cortar os estreitos vínculos que existem entre as poupanças e o circuito econômico onde elas são geradas.

Nas economias de passado colonial, como a nossa tradição, é a do retardamento da integração do seguro na economia. No Brasil, mais de cem anos após a independência política o mercado de seguros continuava um feudo estrangeiro, exportador de poupança. O primeiro e importante passo para a modificação desse quadro foi da Assembléia Constituinte de 1934, incluindo a nacionalização do seguro na Carta que promulgou.

Mais cedo compreendeu-se entretanto que a nacionalidade do capital não era a condição única para a nacionalização do mercado interno. Este continuaria enfeudado ao mercado internacional, alienando seguros e sobretudo resseguros. A integração do setor na economia nacional, concluiu-se, somente se realizaria pela adoção de modelo capaz de cessar o efeito — que era a hegemonia do capital estrangeiro — fazendo cessar a respectiva causa, a saber, o grande fosso entre o seguro brasileiro e o das economias centrais.

O modelo adotado em 1939 com a criação de IRB pautou-se, então, por essas diretrizes fundamentais, assentando em duas vigas-mestras: a) a reserva de mercado para as operações de seguros, e, b) a criação de entidade própria, nacional, para operar resseguro do mercado brasileiro.

A iniciativa foi julgada temerária, tal o desafio de operar o resseguro, atividade tecnicamente complexa e, pior ainda, economicamente curvada ao poderio dos gigantes internacionais do ramo. Não faltaram os profetas do seu fracasso.

O Instituto de Resseguros do Brasil, no entanto, enfrentou e superou o desafio. O modelo operacional por ele posto em execução alcançou a eficácia desejada por seus idealizadores. A reserva de mercado, no seguro, e um esquema de operações centralizadas, no resseguro, levaram na verdade ao fortalecimento do seguro brasileiro, dando-lhe condições de existir, resistir e reduzir ao mínimo as transferências, via resseguro, para o exterior, contribuindo assim também indiretamente para formação de recursos que honram a dívida externa do país.

Centralização de operações implica a necessidade funcional da existência de órgãos centralizador, único, exclusivo. Esse papel a lei sempre confiou ao IRB. Como defini-lo? Falta o termo certo, preciso, de uso consagrado. E para contornar essa dificuldade semântica apela-se para um termo consagrado em economia, mas no caso impróprio: monopólio. Mas a verdade é que no sistema brasileiro de resseguro há um falso monopólio; uma forma aparente de monopólio. O exercício de atividade monopolística, em seu conceito usual e apropriado, é o que se contrapõe à lei do mercado, eliminando a concorrência para a fixação arbitrária do preços e consequente obtenção de lucros excessivos. Está longe disso o caso do IRB, que não opera sozinho, mas em conjunto, com todas as sociedades seguradoras, estas constituindo um verdadeiro "pool" nacional. Há, na verdade, um oligopólio de seguro brasileiro, única forma de coexistir com os gigantes internacionais que operam no exterior.

Na verdade, recebendo todos os excessos de responsabilidade decorridos das operações do seguro direto, o IRB os retrocede em bloco a todas as sociedades seguradoras, conservando em carteira própria somente a fração correspondente a sua capacidade de ressegurador. Por esse "underwriting" próprio, pelos riscos e responsabilidades que assim assume, a receita do IRB, em prêmios de resseguros, equivale em média a 8% do volume global de prêmios de seguros diretos. A distribuição do restante a um "pool" formado por todas as sociedades seguradoras operando no Brasil, investe-as na condição de resseguradoras, de parceiras na absorção dessa massa de operações, de riscos e de responsabilidades.

Essa parceria, aliás, não é pura e simplesmente operacional. Há também parceria daquelas empresas, com a União, no próprio capital do IRB. Deu-se ao Instituto esse caráter de sociedade de economia mista exatamente porque tal espécie de organização era, e continua sendo, a mais apropriada ao modelo adotado para o resseguro no País. No órgão centralizador de operações casou-se o Estado, que assegura a presença do espírito público exigido pela missão da entidade, com a iniciativa privada, que representa o estilo ágil de administração, exigido pela natureza da atividade resseguradora.

Não há, pois, um monopólio, no sentido que dão a esse termo as doutrinas econômicas. Há um "pool", a que se incorpora todo o mercado, um esquema operacional cujo

funcionamento reverte em proveito e benefício da economia do País, porque através dele é possível o aproveitamento máximo da capacidade retentiva do mercado, isto é, a absorção máxima de poupanças geradas pelo seguro dentro das fronteiras nacionais. Há um número para testemunhar a eficiência e o êxito desse modelo: as transferências dos excedentes brasileiros ao mercado internacional correspondem em média a 3% dos prêmios gerados pelos seguros da economia nacional. Esse índice é o mais baixo do mundo, cumprindo notar que transferências da mesma natureza são feitas por todas as economias, pois nenhuma pode ter auto-suficiência na cobertura de seus riscos.

O "pool" brasileiro de resseguradores, que capacita tal desempenho do mercado interno, não elimina a concorrência no mercado das operações direitas de seguro. Antes fortalece esse mercado e lhe proporciona condições de expansão. Fortalece porque, como já foi ressaltado, o habilita a operar em plena carga. E dá condições de expansão porque o resseguro é poderosa alavanca operacional para a sociedade seguradora. Esta, encontrando no resseguro um mecanismo para descontar-se de seus excessos de responsabilidade, passa a dispor de instrumento que lhe aumenta o poder de competição no mercado, porque fica habilitada a disputar ampla massa de seguro a que não teria acesso, se confinada aos limites de sua capacidade retentiva.

No Brasil, o sistema de resseguro, acionando esquema de retrocessões que se estende à capacidade global de retenção do mercado, dá a cada sociedade seguradora (pequena, média ou grande) condição rara de concorrência. Por dispor, no IRB, de resseguro automático daquela magnitude, toda sociedade seguradora tem condição de aceitar qualquer seguro, por mais que ele se agigante em relação a sua capacidade própria e individual de assumir riscos.

Tal modelo permitiu, e tem mantido, a integração do setor do seguro no contexto da economia do País, servindo aos interesses nacionais. Integração, vale ressaltar, significa aproveitamento pleno das funções econômicas e sociais do seguro; significa a adoção e execução de uma política que ajusta e amolda o setor do seguro às conveniências da economia como um todo.

O modelo brasileiro de resseguro operado pelo IRB cumpriu o seu objetivo de nacionalizar o mercado de seguros, tomando-o autêntico segmento da economia nacional. Tal é a eficiência a ele inerente que ainda hoje é possível, no mercado interno, a convivência de sociedades seguradoras controladas por capitais estrangeiros, estas últimas possuindo no conjunto fatia da ordem de 11% na arrecadação total de prêmios de seguros diretos com companhias formadas exclusivamente de capital nacional.

No final dos anos 30, o setor do seguro, visto de uma perspectiva atual, ainda era de acanhadas dimensões, com arrecadação anual de prêmios em torno de US\$ 200 milhões. Refletia, no entanto, o potencial da nos-

sa economia, então predominantemente agrícola, com indústria ainda incipiente; uma economia com PIB não muito acima de US\$ 20 bilhões anuais. Ao longo dos anos, e sobretudo a partir da década de 1950, a economia entrou em fase de profundas mudanças, bem rápidas em alguns períodos. Começou a ter expressão cada vez maior o setor industrial. E tal foi o ímpeto da industrialização que, em poucos anos, alterava-se o perfil tradicional do nosso comércio exterior. As matérias-primas e os produtos agrícolas cederam às manufaturadas o largo domínio que sempre haviam tido na pauta exportadora.

Esse processo, modificando a estrutura da economia, trouxe alterações substanciais à demanda de seguros, em termos não apenas quantitativos, mas sobretudo qualitativos. Modernizou-se a economia; e a isso respondeu o mercado de seguros, também modernizando-se. Renovou, ampliou e diversificou a oferta de produtos. Para isso, é óbvio, o mercado continuou a ter na retaguarda o IRB, dando-lhe não só o respaldo do resseguro para a nova magnitude atingida pelos riscos e pelo estoque de ativos físicos da economia, mas também tomando ele próprio a iniciativa de criar novos tipos de seguros, inclusive para formas então inusitadas de risco. Para evitar a longa e cansativa enumeração dos produtos criados no curso da nossa evolução econômica, pode-se dizer que nenhum tipo de risco, na vasta constelação dos criados pelo progresso nacional, deixou de ter adequada forma de seguro no mercado interno.

A expansão do seguro brasileiro é aferida e quantificada pelo crescimento real da sua receita de prêmios, que era de US\$ 200 milhões no final dos anos 30 e agora é de US\$ 3 bilhões. Em análise superficial e apressada, alguns recolhem a impressão de que nosso mercado de seguros poderia ter alcançado expansão ainda maior, já que a economia do País, em volume de PIB, é hoje a oitava do mundo.

Essa conclusão é imprecisa e sem fundamento, porque apoiada em premissa falsa. Para fins analíticos, o que importa não é somente o valor absoluto do PIB, mas também, e sobretudo, seu valor relativo, isto é, a renda "per capita" que dele deriva. E no "ranking" mundial nossa renda "per capita" e nosso consumo "per capita" de seguros têm posições muito próximas.

A importância da renda pessoal, no "marketing" do seguro, é ilustrada pela configuração que têm os mercados mais desenvolvidos. Nelas, a maior fatia da arrecadação de prêmios, a área de absoluta predominância, já é constituída pelas compras de pessoas físicas, tanto de seguros cobrindo riscos de danos pessoais, quanto de seguros cobrindo patrimônios individuais. No Brasil, os seguros de pessoas têm encontrado alguns fatores de bloqueio a uma expansão maior. Além do nível e da distribuição da renda, têm produzido efeitos negativos a inflação crônica e o crescente espaço de ocupação da Previdência Social, que hoje arrecada o correspondente a quase 6% do PIB.

O IRB é uma organização jovem e moderna, nos seus 50 anos.

Um caso exemplificativo é o do petróleo, cuja produção a Petrobrás fez subir em elevada proporção, graças sobretudo à exploração "off-shore". Esse fato novo, de grande importância econômica, levou o IRB a criar no seu organograma uma nova unidade, a Divisão de Riscos de Petróleo. O recente incêndio da Plataforma de Enchova comprovou o acerto do IRB ao adquirir "know-how" e especialização em riscos "off-shore". As perdas daquele sinistro, da ordem de US\$ 325 milhões, foram pagas à Petrobrás em menos de 60 dias, tempo recorde à luz, inclusive, dos padrões internacionais.

A desburocratização do resseguro e das retrocessões é outra linha de modernização. O IRB já processa o resseguro por computador, fita a fita, sem o demorado trânsito de papéis entre resseguradas e ressegurador. Algumas empresas seguradoras já aderiram ao sistema, outras estão em via de adesão, equipando-se para tanto, e em futuro breve o sistema estará generalizado.

A modernização do IRB estende-se por igual à área da sua gestão financeira, área cuja importância decorre da sua função de suporte ao "underwriting" do resseguro.

No final de 1988 o patrimônio líquido do IRB atingiu cifra equivalente a NCz\$ 242,2 milhões, crescendo cerca de 172% em relação a 1980, em termos reais.

Esse desempenho é sem dúvida excepcional, tendo em vista as circunstâncias adversas que têm marcado os percalços da economia do País na década de 1980.

O crescimento do patrimônio líquido tem sido uma constante em toda a trajetória do IRB. E sem novas subscrições de capital, isto é, sempre através da incorporação de lucros. A ascensão contínua do patrimônio líquido é de fundamental importância para toda empresa de seguros ou de resseguros. Mais ainda para o IRB. O patrimônio líquido, fator de solvência e de garantia operacional, determina o nível da capacidade de "underwriting" da instituição, o seu poder de assumir riscos e de ampliar as carteiras trabalhadas.

Nos anos 80, em função de sucessivas e profundas oscilações da economia, têm sido igualmente instáveis as condições operacionais do seguro e do resseguro. Desde 1978, quando a inflação crônica passou a mudar de ritmo, com sucessivas ascensões de patamar, os resultados de "underwriting" tornaram-se negativos, fazendo com que a gestão financeira adquirisse nova e maior importância, tanto para o IRB como para todas as empresas seguradoras.

Modificado e melhorado o perfil de aplicações, a taxa de rentabilidade do patrimônio subiu para 6% em 1987 e para 8% em 1988. Hoje, a carteira de aplicações do IRB, toda informatizada, permite uma gestão ágil e flexível, capaz de acompanhar com precisão o dia a dia do mercado. Graças a essa modernização, foi possível reformular a política e a estrutura de aplicações e os resultados foram

rápidos: em 1988, o IRB registrou o maior lucro financeiro de sua história.

O patrimônio líquido, peça chave numa empresa resseguradora, tem crescido mais que proporcionalmente, comparado com as responsabilidades de "underwriting" do IRB, este por isso ostentando excelentes índices de solvência. Tal índice, da ordem de 97% em 1980, atingiu 310% no final de 1988. Isso quer dizer, em outras palavras, que o patrimônio corresponde ao triplo dos prêmios gerados pelas operações de resseguro.

Todos os dados até aqui expostos deixam patentes:

1º) em relação ao IRB, que o solidez patrimonial de uma organização empresarialmente sempre lucrativa, é capaz de renovar-se e atualizar-se na medida exigida pela evolução econômica e social do País;

2º) em relação ao mercado de seguros, o dinamismo necessário, a um crescimento compatível com a expansão e as efetivas potencialidades da economia nacional, e,

3º) em relação ao modelo operacional adotado, sua eficácia como instrumento macroeconômico, responsável pela integração do mercado de seguros na economia interna do País, posto a serviço desta e dos interesses nacionais e não a serviço de grupos, como aqueles que preconizam ou desejam o fim do sistema operado pelo IRB.

Mas, felizmente, os lúcidos e competentes Constituintes de 1988 claramente compreenderam e redefiniram esta magna questão. Ao contrário de suas antecessoras, a nova Carta elevou a questão do resseguro ao plano constitucional, criando no seu texto a figura do ressegurador oficial. O que daí sobressai, desde logo, é a importância econômica, e até política, atribuída pela Carta de 1988 à instituição do resseguro. Tal é o seu relevo que, para o trato da instituição, se reconhece a necessidade de um ressegurador oficial, a necessidade do Instituto de Resseguro do Brasil.

Por que a Constituição entendeu necessário esse órgão? E para quê?

O fato é que prevalecem ainda hoje, e de algum modo até agravadas, as mesmas causas que tornaram imperativa a adoção de tal modelo em 1939. Existe ainda um grande fosso, talvez agravado, repleto, entre os mercados de seguros das economias desenvolvidas, e os mercados de economias em desenvolvimento, como o nosso.

O seguro brasileiro teve inegável expansão, saltando de 250 milhões para 3 bilhões de dólares, em arrecadação anual de prêmios. Entretanto, no mesmo período de tempo, as condições gerais e estruturais das economias desenvolvidas, levaram seus mercados de seguros a índices de expansão muito maiores. Basta dizer que os 3 bilhões de dólares hoje atingidos pela totalidade do mercado brasileiro, constitui cifra superada pela receita de uma só grande empresa seguradora ou resseguradora, naquelas economias. E várias são as empresas desse porte, no exterior.

O modelo de resseguro, que inclui a reserva de mercado nas operações diretas de seguros, continua a fórmula indispensável para que se

mantenha integrado à economia nacional, o setor de seguro, indispensável a seu desenvolvimento pela absorção das poupanças que ela gera via prêmios de seguros.

Fragmentar esse modelo, para que se criem distintos setores de operação, é enfraquecer o todo, o sistema, cuja capacidade plena só é atingida pelo atual regime de "pool" de retrocessionárias, que são verdadeiras resseguradoras. Este enfraquecimento resultará, sem dúvida, em maior volume de transferência de resseguros, sob a forma de divisas para o mercado internacional.

Esse aumento de exportação de resseguro será apenas o passo inicial de processo, cuja etapa seguinte será a exportação de seguro pré-existente à criação do IRB. Nada realmente justificará que, além do suprimento externo do resseguro, não se faça também o suprimento do seguro. Esse processo será facilitado por uma fase inicial de cobertura de alguns milhares de riscos, os chamados riscos vultosos, alguns deles gerando resseguros em torno de 90% das responsabilidades dos seguros originais. Por que não o seguro todo, quando a maior parte dele é alienada através resseguro?

Dir-se-á que esse é um esquema protecionista; certamente é. E por que não devemos ser protecionistas?

Nos dias de hoje, em que ressurgem em todo o mundo o discurso liberal, nem todos apercebem que o protecionismo continua vicenando nas próprias economias desenvolvidas.

John Kenneth Galbraith, em página recente, fala do protecionismo dos Estados Unidos. Na arrancada daquele país para o desenvolvimento, o protecionismo foi usado para o estímulo e expansão de "indústrias incipientes". Hoje é instrumento de defesa de "indústrias senis", expostas à competição de empresas de economias de industrialização mais recente e em alguns setores mais vigorosa. Não nos esqueçamos de que até o calçado e o tecido brasileiros têm sido acusados de vilões do comércio exterior daquele país.

Citando Galbraith: "O empreendedor, o herói dos economistas, ainda continuará sendo celebrado, mas só na medida em que opere num setor secundário de uma economia dominada pelas grandes e gigantes empresas". "O monopólio e a correção do monopólio em suas várias formas, diz ele ainda, irão ter uma importância cada vez menor como tema político. Nos Estados Unidos, as leis antitruste sucumbirão ao esquecimento; na realidade, sob o regime do Sr. Reagan. Isso já vem ocorrendo."

Não há razão alguma para que venhamos abrir mão de um modelo, que nos é imposto por legítimos e irrecusáveis interesses do País, da sociedade brasileira como um todo, de um sistema que nada tem a ver com o caráter incipiente ou senil de qualquer setor de atividade, e sim com uma enorme e ascendente disparidade de condições econômico-sociais.

Em periódico carioca do último domingo em excelente artigo referindo-se a Petrobrás, o jornalista Barbosa Lima Sobrinho diz o que

lerei a seguir fazendo minhas as suas palavras e aplicando-as ao sistema de resseguros operado no Brasil.

O que está em causa não é apenas a economia de uma empresa. É a economia de todo o Brasil. Razão pela qual o seu desaparecimento não deixaria de significar um crime de lesa-pátria, para ser julgado, não apenas pelas gerações de hoje, como pelas que hão de vir. Está, pois, em causa o julgamento da História. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O requerimento de V. Ex.^a é regimentalmente deferido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (— PR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiramente, solidarizo-me com o ilustre Senador José Agripino pelo seu pronunciamento. Lamentavelmente, conversava com o Sr. Senador Marcos Maciel e S. Ex.^a interrompeu bruscamente o seu pronunciamento, mas quero dizer que S. Ex.^a é um político que dispensa qualquer comentário, dos mais respeitadas, e realmente isto não poderia ter ocorrido com V. Ex.^a

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Pois não, ouço, com todo prazer, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador, neste aparte ao seu discurso, quero também expressar a minha solidariedade ao ilustre Senador José Agripino Maia. Quem o conhece e todo o País o conhece e o respeita — sabe de suas virtudes de político, do seu talento de Administrador e de Parlamentar. Daí por que julgo do meu dever trazer, também, a minha palavra, assim como já o fez V. Ex.^a, e o nobre Senador Carlos Chiarelli, em aparte a discurso anterior a este, de apoio e de solidariedade ao Senador José Agripino, um dos melhores homens públicos do País, cuja presença, nesta Casa, torna o Senado ainda maior. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço ao nobre Senador Marco Maciel o aparte que, sem dúvida alguma, colabora com aquilo que acabamos de colocar.

Sr. Presidente, há poucos dias, nesta Casa, ouvimos com atenção, o debate dos ilustres Senadores do Piauí, quando se discutiam problemas da Sudene e, mais especificamente, de incentivos fiscais. Trago ao conhecimento desta Casa um problema específico do Sul do País. Estou-me referindo ao BRDE — Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Instituição que, recentemente, teve decretado o seu fechamento pelo Banco Central. Essa Instituição, sem dúvida alguma, prestou grandes e relevantes serviços aos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, e foi um estabelecimento com um corpo técnico magnífico, que promoveu o desenvolvi-

mento comercial e industrial nesses três Estados.

Concordo plenamente com o seu fechamento, tendo em vista que Governos anteriores, principalmente do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, se utilizaram dessa Instituição exemplar para rolares as dívidas dos seus Estados, não utilizando o Tesouro do Estado, como deveriam tê-lo feito.

No entanto, o que venho aqui reclamar do Banco Central, através de pronunciamento nesta Casa, é que seja ultimado, o mais breve possível, o seu fechamento.

Os atuais Governadores desses três Estados, a Junta Diretiva desse Estabelecimento, que rolou a dívida na medida que foi possível — porque essa situação vinha de antes —, se encontram com os seus bens indisponíveis e não é justo que esses administradores, que tentaram, com todos os seus esforços, fazer com que a Instituição ainda pudesse ser salva, se enocentrem nessa situação. Daí por que o meu reclamo, neste momento, ao Banco Central.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Carlos Chiarelli — Nobre Senador Gomes Carvalho, ouço a manifestação de V. Ex^a e, na verdade, concordo com uma parte dela, quando V. Ex^a diz da importância do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, do significado que essa Instituição teve e tem na história do desenvolvimento da Região Meridional do País. E eu gostaria apenas de lembrar, Senador, que se trata de um Banco absolutamente insusceptível de inchaço funcional, que teve a capacidade de reduzir o seu quadro de pessoal, que tem tido um desempenho em termos de estímulo para o crescimento efetivo, em termos econômicos, da Região, particularmente na área dos projetos básicos e na área de atendimento à pequena e média empresa da maior expressão. Não me pareceria que o caminho mais adequado fosse puni-lo por eventuais desmandos ou inconseqüências administrativas ocorridas fora da sua esfera de atuação. É mais ou menos fazer com o Banco o que se fez com o polonês durante a guerra: pagar pelo mal que não fez. O Banco é importante, o Banco é útil. É tão útil que a Assembléia Nacional Constituinte no ano passado decidiu, por exemplo, com relação ao Centro-Oeste, autorizar expressamente a criação do Banco do Centro-Oeste, fortalecer o Banco do Nordeste, preservar o Banco da Amazônia, e estranhamente o Governo Federal teve uma atitude, que entendo discriminatória e de retaliação contra o Sul do País, e digo, particularmente, contra o Rio Grande do Sul, na medida em que determina, de forma abrupta, ilegal, com ato de hierarquia legal inferior, tentar investir contra uma Instituição com relação à qual não há nenhum tipo de suspeita, com relação à uma instituição na qual não há qualquer envolvimento de medidas irregulares, quando a origem do problema está quer na administração financeira fe-

deral, quer nas administrações estaduais, inclusive em tempos presentes. É por isso, Sr. Senador, que solicitaria seu apoio, porque aqui, nesta Casa, está acontecendo um fato inusitado. No dia 22 de março, quinze dias depois da decisão de se intervir no BRDE, propusemos — e o Senado aprovou — uma CPI para saber quem é quem no processo, quem são os responsáveis e quais são as responsabilidades, por que dívidas privadas foram estatizadas antecipadamente, beneficiando, na ordem de mais de 700 milhões de cruzados, determinados grupos. Assistimos a um espetáculo estranhíssimo, do qual eu, pelo menos, não tinha conhecimento, na história da Casa. Passaram-se os três meses que o Regimento estabelece para que se instaure e funcione uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e ela não pôde ter viabilidade, porque a Liderança do PMDB não indicou Representantes para a CPI. Não por falta de cobrança. O Senador Nelson Carneiro, pela única vez que me recordei, aqui, da Mesa Diretora, cobrou da Liderança, houve dois ou três ofícios da Secretária da Mesa e um pronunciamento nosso. Chegamos ao dia 22 de junho, o prazo terminou. Renovamos o pedido de CPI, que o Plenário aprovou novamente. Estamos, hoje, no dia 28 de agosto, já no segundo prazo, com dois meses passados. Mais uma vez, por falta de indicação de Representantes por parte do PMDB, que, casualmente, é o Partido ao qual pertenciam os Governadores dos três Estados interessados, não conseguimos criar a CPI. Creio ser esta a indagação que temos que fazer, é contra isto que nos devemos rebelar e não simplesmente aceitar o fechamento sem saber quem é o culpado da história. O contribuinte vai continuar arcando, os Estados do Sul e os seus cidadãos vão ter um prejuízo fundamental.

O SR. GOMES CARVALHO — O aparte de V. Ex^a, sem dúvida alguma, enriquece o meu pronunciamento.

Data venia, permito discordar de V. Ex^a, quando diz que o fechamento dessa primorosa Instituição financeira de fomento ao comércio e à indústria dos três Estados tenha prejudicado, particularmente, o Rio Grande do Sul. Permito-me discordar de V. Ex^a, porque, na verdade...

O Sr. Carlos Chiarelli — Desculpe-me, Ex^a Disse que eu podia dar o testemunho sobre os prejuízos para o Rio Grande do Sul. Eu não tenho poderes nem me atribuiria competência para reclamar em nome de catarinenses e de paranaenses que têm Representantes tão dignos como V. Ex^a Eu protesto em nome dos gaúchos!

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte mais uma vez, e devo dizer que conheço muito bem os fatos ocorridos com BRDE, porque, quando da minha gestão como Secretário de Indústria e do Comércio do Paraná, tinha os dois Bancos de fomento do meu Estado subordinados à minha Secretaria.

Como Membro do Codesul, que reúne os três Estados, eu vi, com muita tristeza, a discriminação, que é verdade, cometida pelo Governo Federal.

Mas eu sou absolutamente prático, Senador Carlos Chiarelli. Independente da CPI que se propõe, e acho que deva, evidentemente, no momento em que queremos a moralidade, na hora em que se fala tanto da descrença nos políticos, é preciso, sem dúvida alguma, que apuremos as responsabilidades. No entanto, sabemos de antemão que não são os atuais administradores. Sabemos que a rolagem das dívidas dos Estados, que já mencionei, no período anterior de Governo levaram os Estados à insolvência. E os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná dispõem hoje dos seus próprios Bancos de fomento. Então, o que eu reclamo, e volto insistir, que possamos fazer chegar ao Banco Central o nosso reclamo, para que haja uma providência urgente.

Solidarizo-me com o Senador Carlos Chiarelli quando reclama a indicação, pelo PMDB, dos seus Representantes na CPI.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Concedo o aparte, com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Em primeiro lugar, manifesto a minha satisfação de ver V. Ex^a na tribuna, iniciando a sua ação parlamentar com o brilho que todos conhecemos do seu passado.

O SR. GOMES CARVALHO — Muito obrigado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quanto à CPI, estou ouvindo agora o Senador Carlos Chiarelli cobrando do PMDB a indicação de seus Membros. Estando eventualmente na Liderança, digo a S. Ex^a, de que irei saber na minha Bancada o que houve a esse respeito, quais as razões que levaram a que não fossem indicados os componentes dessa possível criação da CPI. Então, prometo a V. Ex^a e ao Senador Carlos Chiarelli que irei informar-me junto à Liderança da minha Bancada e darei uma resposta o mais breve possível.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte e também agradeço à Mesa, solicitando, mais uma vez, a sua interferência junto ao Banco Central, quando sabemos que deve tramitar nesta Casa, nos próximos dias, a aprovação ou não da indicação do novo Presidente do Banco Central, e parece oportuno que seja levado este assunto ao seu conhecimento. (Muito bem!)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — João Castelo — Carlos Alberto — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Itamar Franco — Iran Saraiva — Maurício Corrêa — Gomes Carvalho — José Richa — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 442, DE 1989

Senhor Presidente

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, que seja inserido, em ata, um voto de congratulações pelo transcurso do Centenário de Fundação da União Interparlamentar (UIPI), "organização mundial que reúne os parlamentares, unidos em um esforço comum, para assegurar e manter a total participação dos países na consolidação e no desenvolvimento das instituições representativas, e na promoção da paz e a cooperação internacional, apoiando os objetivos da Nações Unidas".

Solicito, ainda, seja comunicada a decisão do Plenário ao Sr. Presidente da União Interparlamentar (UIPI).

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1989.
— Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) a Presidência recebeu, do Presidente da Câmara dos Deputados, o ofício nº 1827, de 28 do corrente, encaminhando ao Senado novos autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1988, a fim de substituírem os enviados anteriormente, os quais apresentavam incorreções.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios. (dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Sr. Senador Meira Filho o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mediante a Mensagem nº 51/89, de 13 de julho último, o Governo do Distrito Federal encaminhou a este Senado, em regime de urgência, Projeto de Lei que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios".

O Projeto, apoiado na Lei nº 6.766 de 1979, que trata do parcelamento do solo urbano, tem como objetivo fornecer condições para equacionar e resolver situações de fato criadas no solo do Distrito Federal, com a formação

de núcleos urbanos ou de expansão urbana, para os quais se demanda uma tomada de posição firme e decidida do Poder Público. Tal posição deverá ser, prioritariamente, a regularização de parcelamentos que, por terem sido constituídos à margem da lei nº 6.766/79, encontram-se em situação irregular. Duas etapas deverão caracterizar esse procedimento: a discriminação e identificação dos parcelamentos, inicialmente, e a regularização, num momento posterior, sempre que não fira as normas legais relativas à matéria.

Conforme destaca a Mensagem que acompanha o Projeto, são abrangidas todas as hipóteses de parcelamento efetuadas no território do Distrito Federal com finalidade urbana (loteamento, desmembramento ou condomínio), aí consideradas não apenas as divisões inferiores a 2 ha, como as de área superior que não seja, reconhecidas pelo Incra como integrantes de projetos rurais de colonização particular e que tenham destinação meramente residencial ou para instalação de sítios de recreio, de áreas comerciais ou industriais. Os casos não passíveis de regularização serão objeto de desconstituição, de acordo com procedimentos estabelecidos na Lei nº 6.766/79 e com base na Constituição Federal, que em seu artigo 30, inciso VIII, outorga ao Governo do Distrito Federal o direito e o dever de "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Essa iniciativa reveste-se de mais alta importância, pois deverá proporcionar meios de ordenar, de modo racional e harmônico, o processo de ocupação do Distrito Federal, corrigindo-lhe os desvios e protegendo o meio ambiente, em respeito às normas legais e ao bem-estar da população.

O acerto da proposta está refletido também na aparente aceitação de seu conteúdo por esta Comissão do DF, na fase inicial de sua apreciação. Com efeito, durante o prazo regimental, o Projeto recebeu apenas duas emendas, ambas de autoria do Senador Pompeu de Sousa.

A primeira emenda funde os artigos 1º e 2º e lhes dá nova redação. A mesma emenda acrescenta ao art. 1º a expressão "Governo" (do Distrito Federal) e a exigência, para início do processo de regularização ou desconstituição dos parcelamentos, de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra e da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec e, no que couber, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, conforme determina o artigo 53 da Lei nº 6.766/79. É de justiça ressaltar que a exigência de audiência a esses órgãos já estava consignada no Projeto. A contribuição do Senador Pompeu de Sousa foi atribuir-lhe, muito oportunamente, caráter preferencial em relação às demais providências processuais elencadas.

A emenda também propõe a supressão do parágrafo único do artigo 1º (grafado do Pro-

jecto como § 1º) e sua substituição por uma nova redação do art. 2º do Projeto, ampliado para 90 dias o prazo para a regularização dos loteamentos ou condomínios ou desconstituição do parcelamento.

O Senador Pompeu de Sousa utiliza ainda a primeira emenda para acrescentar ao Projeto um novo artigo 2º, determinando que os loteamentos regularizados contenham fração nunca inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total para a construção de equipamentos comunitários e outras formas de vivência social.

Intenta o Senador, com essa primeira emenda, assegurar o cumprimento das normas contidas na Lei nº 6.766/79, protegendo o processo de regularização por meio de medidas acautelatórias. A manifestação prévia do Incra e do Ibama sobre os loteamentos tem por objetivo evitar que os responsáveis comprometam-se com despesas desnecessárias e irreparáveis.

A justificativa para a proposição de um novo artigo 2º ampara-se também na Lei nº 6.766/79, que em seu art. 4º, inciso IV, § 1º determina como requisito para os loteamentos a destinação de no mínimo 35% de área para a implantação de sistema de circulação, equipamento urbano e comunitário e espaços livres para uso público.

Em que pese apoiar-se totalmente na Lei nº 6.766, a proposta não atende na sua plenitude a todos os requisitos lá estabelecidos, motivo que aponta para a necessidade de uma redação mais abrangente. Por outro lado, julgamos importante, no texto do Projeto, a referência à forma de notificação dos interessados para dar início ao processo de regularização ou desconstituição. Deste modo, acatamos parcialmente a emenda do Senador Pompeu de Souza, com subemenda que apresentamos.

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1º e 2º:

"Art. 1º O Governo do Distrito Federal, ouvindo previamente, na forma do art. 53 da Lei nº 6.766/79, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra e a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec e, no que couber, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, procederá à regularização dos parcelamentos para fins urbanos, no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. Após definida a utilização legal dos ditos imóveis para fins de habitação ou equipamentos comunitários, o Governo do Distrito Federal fixará prazo, de até 90 (noventa) dias, para a regularização dos loteamentos e condomínios, ou desconstituição dos mesmos, mediante edital de notificação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, para conhecimento, também, dos adquirentes das parcelas."

Quando à segunda parte da emenda, somos pela sua rejeição, em razão de outro artigo 2º que propomos, tão logo se esgote o exame da 2ª emenda do Senador Pompeu de Sousa.

Propõe o ilustre Senador, para o artigo 4º, a seguinte redação:

“Art. 4º Consideram-se responsáveis solidários pelo ressarcimento de despesas de regularização dos parcelamentos, inclusive quanto às indenizações para efeito de destinação mínima de áreas públicas, de que trata o item IV, § 1º, do art. 4º da Lei nº 6.766/79, os loteadores, os proprietários dos terrenos e os agenciadores, agindo em seu nome, bem como os responsáveis por atos registrares praticados em desacordo com a Lei, e, ainda, os adquirentes de lotes, na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais, tendo esses últimos o direito de regresso contra os loteadores e os proprietários dos terrenos.”

Argumenta o Senador Pompeu de Sousa, em sua justificação, que a ampliação do rol dos responsáveis solidários pelo ressarcimento das despesas de regularização virá promover um melhor ajustamento do art. 4º do projeto a objetivos de justiça.

Na verdade, a emenda reforça o espírito do projeto de lei, entendendo que todos os participantes do processo, desde o loteador ao proprietário, devem pagar pela regularização. No nosso entendimento, a regularização configura melhoria nas áreas em causa, motivo pelo qual se justifica outro tipo de pagamento, conforme proporemos a seguir.

Para concluir a apreciação das emendas, reafirmamos a aceitação parcial da 1ª, com subemenda, e a rejeição da 2ª.

No intuito de colaborar para o aperfeiçoamento do projeto, bem como para sua aprovação, julgamos oportuno proceder a algumas alterações em seus arts. 3º e 4º, acrescentando-lhe um novo art. 2º, conforme passaremos a expor:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Projeto novo art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º Consideram-se requisitos para a regularização, além dos mencionados no art. 1º, os seguintes:

I — as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;

II — os lotes terão área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 m (cinco metros);

III — ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15 m (quinze metros) de cada lado;

IV — os arruamentos deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos parcelamentos com periferias lineares a serviço de trânsito, vias públicas oficiais existentes ou projetadas, permitindo-lhes acesso, caso em que as áreas correspondentes a sua extensão serão consideradas, para efeito de percentagem, como se integrantes da gleba.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.”

Justificação

É importante que se explicitem os requisitos para a regularização, de modo a que se cumpram as exigências do art. 4º da Lei 6.766/79, quanto à área necessária para os sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º Nas desapropriações parciais necessárias à regularização, o Governo do Distrito Federal realizará o depósito em juízo, em conta bloqueada, e poderá, mediante autorização judicial, efetuar a compensação das despesas promovidas com a regularização.”

Justificação

O art. 3º, conforme argumenta o autor, deverá atender às situações que exigirem desapropriação de áreas para a regularização do parcelamento dentro das exigências legais. Trata-se, portanto, de desapropriações parciais, situação que deverá ser explicitada no texto. A outra alteração que se propõe ao art. 3º objetiva torná-lo mais claro, de mais fácil entendimento.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas efetuadas pelo Governo do Distrito Federal, referentes às obras necessárias à regularização dos parcelamentos, serão ressarcidas mediante pagamento de contribuição de melhoria, pelos adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais.”

Justificação

O art. 4º reflete uma opção do Governo por uma forma solidária de cobrança das despesas que realizará para a regularização dos parcelamentos. Nada impede, todavia, que essa cobrança se faça por meio de pagamento de contribuição de melhoria, pelos adquirentes, em razão dos benefícios auferidos pela realização de obras públicas nas áreas que ocupam. Tal entendimento é aceito pelo próprio gover-

no do Distrito Federal, conforme afirma na mensagem, à página 5, acrescentando que a cobrança da contribuição de melhoria lhe é facultada pelo art. 145, inciso III da Constituição e pelo art. 126 e parágrafo único do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1986, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

Posto que não existe óbice de natureza constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa à tramitação da iniciativa sob exame, o nosso parecer, conclusivamente, é no sentido da aprovação, também quanto ao mérito, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, com as Emendas nºs 1, 2 e 3 do Relator, acolhimento parcial da Emenda nº 1, do Senador Pompeu de Sousa, com subemenda do Relator e rejeição da Emenda nº 2, do mesmo parlamentar.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O Parecer é favorável ao Projeto, com três emendas que apresenta, acolhendo parcialmente a Emenda nº 1, apresentada, perante a Comissão, pelo Senador Pompeu de Sousa; a Emenda nº 2, de autoria do mesmo Senador não aceita pelo Relator, em nome da Comissão, sendo, assim, considerada inexistente.

Passa-se, portanto, à discussão do projeto e das emendas do Relator.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Correa.

O SR. MAURÍCIO CORREA (PDT — DF)

Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto traduz o anseio generalizado da comunidade que possui lotes adquiridos nos chamados “condomínios”. Como todos sabem, o condomínio é um instituto preconizado pelo Código Civil; temos, em Brasília, uma situação anômala, ao verificar que vários condomínios foram instituídos através de processos irregulares — vale dizer, ocupações de glebas que possuem títulos de domínios e não há regularização perante o cartório respectivo.

Fui designado Relator de um projeto apresentado pela Deputada Márcia Kubitschek, que trata do mesmo assunto.

Como tramita na Comissão do Distrito Federal um projeto sobre o plano-diretor, de iniciativa do nobre Senador Pompeu de Sousa, pareceu-me que seria muito mais salutar, muito mais correto esperássemos a votação deste projeto, para, depois, discutirmos sobre projetos que pretendiam a legalização dos chamados condomínios no Distrito Federal.

Verifiquei, entretanto, que, em face da demora, o Governo resolveu mandar mensagem para a regularização dessa anomalia existente no Distrito Federal.

Quero salientar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, inclusive, por época da votação do nome do candidato, indicado pelo Presidente da República, para assumir a Vice-Governadoria do Distrito Federal, fiz crer aqui, transmiti ao Senado — a respeito de obras públicas que estão sendo realizadas sem o lastro legal, em muitos condomínios —, que alguns deles até poderão ser regularizados.

E o Governo manda essa mensagem sob a égide da proteção da urgência, a fim de que se resguarde, evidentemente, das irregularidades administrativas praticadas até aqui.

A lei que define a política de solo urbano é clara, ao determinar que nenhum empreendimento de natureza pública, quer dizer, empreendimento financiado pelos cofres públicos, poderá ser regularizado se, antes, esse condomínio, ou essa gleba, ou esse loteamento, não tiver sido regularizado perante o órgão respectivo do Governo do Distrito Federal.

É essa urgência vem exatamente para conestar, para conjurar uma crise, diga até ilícita, produzida pelo adocamento com que o Governo pretende, cada vez mais, demonstrar a sua política eleitoral no Distrito Federal.

Sempre defendi, como advogado, a necessidade da legalização dos condomínios que gozam da proteção da regularidade. E sempre me bati contra aqueles que foram organizados com espírito especulativo, porque organizados em cima de terrenos que pertencem ora ao Distrito Federal, terrenos cuja definição legal ainda não foram definidos até esse momento.

Verifico, entretanto, que se trata de uma medida da mais alta importância. E quando fiz aquela advertência de que, num determinado condomínio, estava iniciada a obra de asfaltamento que liga o setor urbanizado àquele condomínio, fui mal entendido, e até afiançava que aquilo era um peso que carregava sobre os meus ombros e não poderia deixar de cumprir a minha obrigação de Parlamentar pelo Distrito Federal.

Entretanto, Sr. Presidente, li a mensagem do Governo, concordo com a mensagem, entendendo que é necessário, o mais rápido possível, que se resolva essa situação, em primeiro lugar, para dar condições legais ao Governo de implementar essas obras, obras que já foram iniciadas, em muitos casos, como afiançei; e, em segundo lugar, para que possa o Governo arrecadar impostos decorrentes do uso desses condomínios.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Não desejo entrar no mérito da questão. V. Exª e os outros Senadores do Distrito Federal, Meira Filho e Pompeu de Sousa, e também o Senador Mauro Benevides entrarão na discussão do mérito desta questão. V. Exª falou sobre um projeto de autoria do Senador Pompeu de Sousa que deveria ter sido examinado por esta Casa, em tempo hábil, para evitar a necessidade de uma proposta, de uma mensagem do Governo para ter prioridade sobre o nosso projeto, projeto de autoria de um Senador da Casa. Infelizmente, Sr. Senador, nós temos que fazer esta autocrítica: há, aqui, um mau hábito de não darmos a devida atenção e a urgência necessária às propostas dos Srs. Senadores, dos Srs. Parlamentares, em geral, da Câmara e do Senado, que, muitas vezes, como no caso

da privatização, como o problema daquela proposta de V. Exª a respeito da venda de imóveis, tramitam aqui, durante um tempo sem fim e acaba tendo que vir uma mensagem do Governo. E reclamamos por eles estarem querendo passar por cima das decisões do Senado. Veja V. Exª que também somos culpados. Então, a minha interferência no pronunciamento de V. Exª é nesse ponto especificamente. V. Exª me desculpe interferir no seu problema, para fazer esta autocrítica. Temos que dar mais atenção às propostas que nascem dentro do Congresso Nacional, porque, se as propostas dos Srs. Parlamentares forem levadas a sério, se tiverem tramitação natural, teremos uma legislação com mais rapidez e até com mais eficiência do que as mensagens que têm vindo do Executivo. Por isso, agradeço a V. Exª a oportunidade que me dá e espero que, no mérito desta questão, após os debates os Srs. Senadores do Distrito Federal e Presidente da Comissão do Distrito Federal cheguemos a uma conclusão mais oportuna para esta cidade.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço, imensamente a V. Exª o aparte e devo salientar que o projeto apresentado pelo Senador Pompeu de Sousa, na Comissão do Distrito Federal até agora não foi votado em decorrência de exigências que foram interpostas, obstáculos que surgiram exatamente, *data massima venia*, com o escopo exclusivo de retardar, para ensinar que o Governo mandasse um plano futuro e antecipasse, inclusive, na remessa desta mensagem que diz respeito à legalização dos condomínios do Distrito Federal.

Devo salientar à Casa que o projeto apresentado pelo Senador Pompeu de Sousa é de uma altitude extraordinária; é um projeto extremamente bem concebido. Não concordo apenas com um artigo — inclusive já havia conversado com o Senador Francisco Rollemberg, que é o Relator, e até com o próprio Autor do projeto, sobre a necessidade de modificação desse artigo, e havíamos entrado em entendimento, a própria Situação com a Oposição, no sentido de encontrarmos um denominador comum capaz de estabelecer parâmetros razoáveis para a ocupação urbana e rural do Distrito Federal.

Sabemos, Srs. Senadores, que a Constituição determina a obrigatoriedade da institucionalização de planos-diretores para aquelas cidades com grande densidade demográfica, na medida em que isso se transforma num risco futuro de ocupação da Capital da República.

Tenho o maior receio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do que está acontecendo em Brasília. Temos informações seguras de que, em decorrência dessa política de entrega de lotes — o que ninguém combate, desde que o processo seja o regular, o de ocupação —, só no mês de fevereiro houve um fluxo migratório permanente para Brasília da ordem de 25 mil pessoas e, ao invés de desfavelarmos a cidade, estamos presenciando uma situação intrans-

ponível, irrecuperável para a Brasília de amanhã.

Os Srs. Senadores não podem imaginar o que está acontecendo em Brasília, em decorrência dessa política. Somente amanhã ou depois é que as conseqüências, as seqüelas disso serão provadas. No momento, o que se proclama é a correta política que o Governador está implantando na Capital da República. Mas ninguém imagina o que isso significará; ao contrário de diminuirmos as favelas, estamos a aumentá-las. Basta que V. Exª rodem pelo Plano-Piloto, pelo Eixo Monumental, para verificar que, ao invés de três, quatro ou cinco famílias que moravam nas passagens de pedestres, hoje lá vivem muito mais famílias. Foi a propaganda do Eldorado que se levou daqui, pelos parentes, para o interior do Brasil, no sentido de que, aqui, se obtinham lotes com facilidade. Portanto, estamos atravessando uma fase caótica. O que sempre tentamos, aqui, com a necessidade de que teríamos que ter um plano-diretor, era exatamente criar determinados limites e parâmetros para que esse fenômeno não ocorresse. Infelizmente, não sei o que será Brasília daqui a 5 ou 10 anos com esta política implantada no Governo do Distrito Federal neste momento.

Lamento, profundamente, que o Projeto do Senador Pompeu de Sousa não tenha sido aprovado até agora, porque é altamente concebido, do ponto de vista da sua utilidade, para Brasília, e tecnicamente perfeito. S. Exª foi muito feliz ao redigir esse projeto; seria o maior instrumento legal que teríamos para contar com limites para o Governo, no sentido dessa implantação exagerada, politiqueria e eleitoral que vem sendo desenvolvida na Capital da República.

Entretanto, não me vou manifestar contrariamente ao projeto. Nem conheço as emendas do Senador Meira Filho, porque cheguei atrasado. Quanto ao mérito do projeto, da mensagem do Governador, vou votar favoravelmente fazendo o registro, aqui, da minha melancolia, por não ter sido aprovado, até agora, o projeto do Senador Pompeu de Sousa.

Encareço ao Senador Mauro Benevides, que é uma figura política esclarecida, se debruce sobre o projeto do Senador Pompeu de Sousa, e que venhamos a votar, com a maior urgência possível, um projeto da mais alta importância, que talvez não seja útil para nós, mas o será para nossos filhos e netos.

Este projeto que estamos votando, infelizmente, está sendo atropelado, por não ter sido votado na hora certa o projeto da importância do plano-diretor apresentado pelo Senador Pompeu de Sousa.

Deixo claro que vou votar favoravelmente ao projeto do Governo, que vem com um pedido de urgência, enquanto deveríamos amadurecer e refletir sobre um drama, que não é para ser interpretado agora, senão daqui a dois ou três anos, quando, então, vamos saber da extensão do que está acontecendo em Brasília neste momento.

Durante o discurso do Sr. Maurício Correia, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por se ter exaurido, no último dia 25, o prazo de apreciação, pela Comissão do Distrito Federal, do Projeto de Lei nº 34, de 1989, “que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamento ou condomínio”, chega o mesmo a este Plenário sem o parecer previamente discutido e votado no âmbito daquele Órgão técnico, hoje revestido, pela Resolução nº 157, de 1988, da Câmara Legislativa, com prerrogativas mais amplas e abrangentes.

Designado, porém, pela Mesa Diretora, acaba o Senador Meira Filho de oferecer, neste plenário, parecer à referida matéria, concluindo por seu acolhimento nos termos propostos pelo Governador Joaquim Roriz, tendo agora iniciado a discussão o eminente Senador Maurício Correia, que representa Brasília nesta Casa do Congresso Nacional.

Para que não se cometa injustiça em relação à Comissão do Distrito Federal, desejo esclarecer que, de nossa parte, foram adotadas providências para que o debate, em torno da magna questão, alcançasse importantes segmentos da sociedade brasileira, interessados em que o projeto servisse para dirimir todas as dúvidas que venham a remanescer dos parcelamentos urbanos, quer sejam sob a forma de loteamento ou de condomínios.

Tanto isso é verdade que, atendendo a requerimento dos eminentes Senadores Meira Filho e Pompeu de Sousa, foram instadas a se pronunciar, sobre o Projeto de Lei do DF nº 34, as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, Secretaria de Governo do Distrito Federal, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Brasília, Sindicato da Indústria Civil do Distrito Federal, Federação das Indústrias de Brasília, Associação dos Proprietários e Moradores das Áreas Rurais do Distrito Federal — AMPARO, Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia e Agronomia — CREA, Serviço Social da Indústria da Construção Civil, Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal, Confederação dos Trabalhadores na Agricultura, Federação Nacional dos Arquitetos, Associação dos Engenheiros Florestais do Distrito Federal, Associação Brasileira de Reforma Agrária, Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UNB, Associação dos Produtores Rurais de Brasília, Instituto dos Arquitetos do Brasil, Associação Comercial do Distrito Federal.

A todas elas, Sr. Presidente, foi endereçado por mim, na condição de Presidente da Co-

missão do Distrito Federal, o seguinte expediente:

“Em reunião realizada ontem, dia 15 de agosto de 1989, a Comissão do Distrito Federal aprovou requerimento dos Srs. Senadores Meira Filho e Pompeu de Sousa e do Sinduscon, solicitando que V. Sª preste informações a respeito da realidade urbana e rural do Distrito Federal, para melhor orientar os Membros desta Comissão quando da votação dos Projetos de Lei do Distrito Federal nº 2 e 34, de 1989, que seguem em anexo.

Informa, ainda, que o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 34, de 1989, foi encaminhado pelo Sr. Governador do Distrito Federal em 1º de agosto de 1989, com base no art. 4º da Resolução nº 157/88, solicitando, assim, regime de urgência para a matéria, sendo o prazo final para apreciação, nesta Comissão, o dia 25 de agosto de 1989.

Diante do exposto, encareço que as informações prestadas por V. Sª sejam encaminhadas por escrito a este Órgão com a maior urgência possível.

Certo de contar com a atenção de V. Sª, agradeço

Antecipadamente.

(a) Senador Mauro Benevides, Presidente.”

Pretendeu, assim, Sr. Presidente, a Comissão do Distrito Federal oferecer oportunidade de discutir o Projeto de Lei do DF nº 34, a expressivos segmentos da sociedade de Brasília, havendo o expediente enviado por tais entidades sido distribuído a todos os 21 senadores daquele Colegiado. E, assim, diria a V. Exª, Srs. Senadores, que, em tempo hábil, antes, portanto, da manifestação do Plenário do Senado Federal, chegaram à Comissão do Distrito Federal, que se reuniu, extraordinariamente, na última quinta-feira e, diante da inexistência de *quorum*, entendemos de convocá-la para sexta-feira, às 11 horas, quando mais uma vez, se registrou a falta de *quorum* sequer para abertura dos trabalhos. Apesar dos esforços da Presidência da Comissão do Distrito Federal, aquele órgão técnico não teve condições, pela falta de número legal, previsto no nosso Regimento, de examinar as respostas enviadas à Comissão, e, mais do que isto, dentro daquela prerrogativa estabelecida na Resolução nº 157, de 1988, abrir prazo para que depoimentos fossem, tomados, com a característica de audiência pública franqueada pela citada resolução.

Houve mesmo entidades, como o Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal, o Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal e o Instituto dos Arquitetos do Brasil, que chegaram a oferecer um dos seus integrantes para, em nome delas, debater conosco, senadores integrantes da Comissão do Distrito Federal, esta magna questão, para cujo deslinde o Senado deverá colaborar, ora apreciando o Projeto de Lei do DF nº 34, enviado pelo Chefe do Poder Executivo, ou o Projeto de Lei do

DF nº 2, da lavra do eminente Senador Pompeu de Sousa, que, como senador de Brasília, submeteu ao nosso órgão técnico uma matéria que, desde o primeiro momento, teve justificada repercussão junto às várias entidades da comunidade brasileira.

Diria a V. Exª, Sr. Presidente, também, que um ex-Presidente da Federação das Indústrias de Brasília, Sr. Cássio Aurélio Branco Gonçalves, fez questão, igualmente, de se dirigir à Comissão, fazendo algumas considerações em torno das áreas a serem destinadas à expansão dos atuais setores da indústria nas cidades satélites e o futuro Distrito Industrial, que, segundo S. Sª, ainda não estão definidos.

Igualmente se manifestou, Sr. Presidente, o Secretário do Governo Celsius Antônio Lodder, nos seguintes termos:

A esse propósito, Senhor Presidente, cumpre lembrar, que, no Distrito Federal, diferentemente do que está ocorrendo em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e outras metrópoles brasileiras, onde metade da população ocupa, quase sem controle, loteamentos ou casas irregulares, as políticas de ordenamento espacial do Distrito Federal, até agora, estão dando resultados razoáveis. O Governo vem conseguindo manter relativo domínio da situação, mas sem o reforço institucional de legislação específica, a tendência, motivada por pressões de toda ordem, é o agravamento das violações contra os interesses maiores da sociedade, no que se refere à ocupação e ao uso do solo. Daí a necessidade de um ordenamento das normas legais sobre o assunto, do qual fazem parte, o plano diretor, a lei do uso do solo, zoneamento, o Código de Posturas, etc. O já mencionado documento 3 aborda todos os aspectos.

Por seu turno, o Governo do Distrito Federal, através do Decreto nº 11.637, de 19 de junho de 1989, criou Grupo de Trabalho para instituir o processo de elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal e, pela Portaria de 11 de agosto, designou representantes de vários órgãos e entidades locais para a elaboração do mesmo, evidenciando sua preocupação em agilizar a produção de instrumentos administrativos mais eficazes na orientação e promoção do desenvolvimento integrado e harmônico do Distrito Federal. No entanto este trabalho do Executivo só terá validade e produzirá resultados concretos para o bem da Nova Capital, caso seja desenvolvido em conjunto com o nosso Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Celsius Antônio Lodder, Secretário do Governo.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Associação dos Condôminos Rurais do Distrito Federal, pelo seu Representante, Sr. João Kleir, destaca em relação ao projeto:

Ao aprová-lo estarão Vossas Excelências, senhores Senadores, como representantes do povo de Brasília na sua Câmara Legislativa, resgatando em parte a grande dívida desta cidade para com seus pioneiros, com milhares de nordestinos, goianos, mineiros e outros brasileiros que, atendendo ao chamamento do grande Juscelino Kubitschek para aqui vieram construir com sangue, suor e a própria vida, a Capital da Esperança, capital essa que hoje já não lhes dá a mínima esperança de um futuro melhor.

Aprovando o Projeto nº 34, a Comissão do Distrito Federal estará dando ao Governo Joaquim Roriz os meios que lhe faltam para resolver, como deseja e já vem fazendo, o angustiante e difícil problema habitacional do Distrito Federal.

Por um imperativo de justiça, deveria destacar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, em expediente firmado pelo seu Presidente Aloísio Carneiro, e por Jair Ehler, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, a Contag expressa a sua preocupação pelo espaço mínimo com que o assunto está sendo discutido, e o faz da seguinte maneira:

Precisamos debater com calma e tempo disponível todas estas questões antes de tomarmos a decisão de aprovarmos este Projeto que poderá, no futuro, levarnos ao arrependimento, posto ter sido apressada, impensada ou sob pressão.

Precisamos ampliar o debate e a discussão democrática para elaboração de Plano Diretor, segundo o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, do Senador Pompeu de Sousa.

Solicitamos de V. Exª que, junto ao relator da Comissão do Distrito Federal, Senador Francisco Rollemberg e aos membros da referida Comissão, considerando nossas ponderações, ampliem o debate e aproveem a elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal.

Ora, Sr. Presidente, por ter sido invocado em seu prol o prazo regimental da urgência, o Governador entendeu que essa matéria, no âmbito da Comissão do Distrito Federal, devia ter sua apreciação efetuada sem mais tardança, sem qualquer tipo de procrastinação, porque a S. Exª o Governador Joaquim Roriz deve ter chegado, nas últimas horas, um maior número de solicitações para regularização desses parcelamentos urbanos, que seja na condição de loteamento, quer na de condomínio, sem que S. Exª dispusesse de instrumento legal adequado capaz de orientar os pleitos, as dúvidas que pudessem assaltar a S. Exª, Chefe do Executivo, quando tivesse que decidir em torno deste assunto.

Esclareceria ao Plenário, porque ausente, neste momento, o Senador Francisco Rollemberg, cumprindo missão desta Casa no Exterior, que, se presente estivesse, certamente apresentaria dados, argumentos mais convin-

centes, que nos permitiriam deliberação em torno desta proposição, sem que isso invalide a aprovação posterior do Projeto de Lei do DF nº 2, do eminente Senador Pompeu de Sousa, passível, ainda, do exame e do debate da Comissão do Distrito Federal.

Entendo que todas essas entidades listadas para opinar em torno do Projeto de Lei do DF nº 34, originário do Governo do Distrito Federal não se eximirão da responsabilidade de também transmitirem a sua opinião, o seu ponto de vista em torno da proposição do Senador Pompeu de Sousa.

É indiscutível, Sr. Presidente, que o Governador Joaquim Roriz trouxe para si uma responsabilidade imensa, neste instante, com esse projeto. Como o Administrador tem tido sensibilidade diante do fluxo de pessoas que demandam Brasília, Capital da República, que tem, exatamente, aquele fascínio de sediar os Poderes da República e, conseqüentemente, abrigar um número de brasileiros de outras regiões, acredito que o Chefe do Executivo Joaquim Roriz não poderia deixar de ter essa acuidade que S. Exª agora evidencia, buscando localizar, nas áreas próximas da cidade, aqueles nossos irmãos de outras Unidades Federativas que buscam em Brasília um teto e uma oportunidade de sobrevivência.

Daí por que, Srs. Senadores, neste momento até me demito da posição de Presidente da Comissão do Distrito Federal para falar simplesmente como Senador. Diria a V. Exª, Srs. Senadores que, por conhecer o trabalho que vem sendo levado a efeito pelo Governador Joaquim Roriz, em todas as áreas periféricas de Brasília, eu não teria condições, como da mesma forma não as teve o eminente Senador Maurício Correa de negar o meu voto ao acolhimento dessa proposição sem que, com isso, esteja eu impedido de, ao ensejo da apreciação do Projeto de Lei do DF nº 2, do Senador Pompeu de Sousa, também oferecer a minha ajuda, a minha solidariedade e o meu apoio a uma iniciativa, a um projeto de extraordinária repercussão para a vida de Brasília.

É esta a nossa manifestação, Sr. Presidente, na expectativa de que o Governador Joaquim Roriz, agora com base no instrumento legal adequado, possa continuar o seu trabalho, favorecendo os humildes, aqueles que chegam a Brasília e desejam aqui se instalar, para que, com seu trabalho diuturno, ajudem também a construir a grandeza da Capital da República.

O Sr. Pompeu de Sousa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu me comprometera, na última reunião do Senado Federal, a vir a esta tribuna falar sobre um assunto inspirado no testemunho que o Senador Jarbas Passarinho trouxe a respeito dos últimos dias, dos momentos finais de Getúlio Vargas.

Entretanto, atropelado por este assunto que surgiu, de repente, na Ordem do Dia de hoje, deixarei para amanhã, provavelmente, o tema que devo tratar, pois me sinto no dever de um breve esclarecimento.

Lamento profundamente que a Comissão do Distrito Federal não tenha tido tempo material de cumprir um requerimento que fiz na reunião de sexta-feira. Seria o registro taquígrafico do que, então, disse eu a respeito deste assunto naquela Comissão, que, infelizmente, não pôde ser objeto de deliberação, porque estávamos presentes apenas três ou quatro dos Senadores que compõem aquela Comissão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sinto-me na obrigação de fazer um breve resumo do que disse naquele pronunciamento. Trata-se da iniciativa do Sr. Governador Joaquim Roriz, de remeter a esta Casa o Projeto de Lei do DF nº 34, se não me engano aqui chegado no dia 1º de agosto — e até o número 34 é bastante significativo —, com a condição de urgência, para atropelar os nossos trabalhos, atropelar inclusive, pelo Regimento Interno, a própria Ordem do Dia dos nossos trabalhos, para que fiquemos na situação: ou aprovamos, ou rejeitamos, enfim, ou decidimos sobre esse projeto ou fica engarrafada toda a votação de projetos da maior importância, e alguns da maior urgência, que tramitam no Senado Federal.

Na verdade, S. Exª, e isso é evidentiíssimo, com esse expediente, ao requerer urgência para esse Projeto de Lei do DF nº 34, pretendeu atropelar os nossos trabalhos, pretendeu, na verdade, promover a regularização das irregularidades, legalizando as ilegalidades, antes que o império da lei baixe sobre este território. Esta é a verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E quer, com isso, obter — vamos dizer — carta branca para, pela vontade soberana do Executivo — desse Executivo que não tem responsabilidade alguma com o povo do Distrito Federal, porque não recebeu mandato algum, desse Executivo biônico, desse Executivo que não passa de um simples funcionário do Palácio do Planalto em fim de Governo —, pela simples, pura vontade e livre arbítrio, exclusivo arbítrio do Executivo, legalizar todas as ilegalidades que se tenham cometido e que se venham a cometer, sem submeter ao crivo do Legislativo. Porque o que se pretendeu com esse atropelo, o que se pretendeu foi apenas evitar que se discutisse e se aprovasse o Projeto de Lei do DF nº 2 de minha autoria, a que se referiu tanto o nobre Senador Maurício Correa quanto o nobre Presidente da Comissãonterráneo e amigo Mauro Benevides. Isso porque o que se pretende é tão — só fugir do Projeto de Lei do DF nº 2, que foi apresentado no dia 16 de fevereiro, portanto no primeiro dia que se poderiam apresentar projetos nesta Casa. O que se quer com esse projeto, que é de agosto, agora, é impedir que haja pressupostos legais, pressupostos no exame da legalidade, pressupostos do crivo da representação do povo no festival de benefícios, de favores a amigos diletos, amigos do peito. Porque, na verdade, Sr. Presidente, do que

se trata aqui não é de favorecer as populações desfavorecidas, mas favorecer ainda mais as populações superfavorecidas, aqueles que se apoderaram de terras da União, apoderaram-se indevidamente de terras públicas ou privadas e ali instalaram, onde deveriam ser chácaras de produção, chácaras de recreação.

Ah!, meu Deus do céu, esta é que é a verdade!

Este País está entregue ao Governo dos governantes a serviço dos amigos dos governantes, à revelia dos governados. Que democracia é esta, Sr. Presidente?

Cumprô, pois, o dever cívico, o dever de representante do povo do Distrito Federal e, em defesa da dignidade, em defesa da decência, em defesa do bom nome desta Casa, alertar o Senado Federal para essa manobra.

Essa manobra foi criada quando o projeto de 16 de fevereiro foi apresentado, por uma série de outras manobras protelatórias, de obstrução, de procrastinação a qualquer preço, inclusive com requerimentos para audiência de várias entidades, requerimentos esses que tinham apenas o propósito de retardar as entidades que cuidam dos interesses públicos, dos interesses da dignidade e da decência, manifestaram-se com maior clareza — e só lamento que o nobre Presidente da Comissão do Distrito Federal não tenha lido aqui esses documentos; porque elas quiseram manifestar-se oralmente e, não tendo tido oportunidade, convidadas que foram a se manifestar por escrito, manifestaram-se com documentos que dignificam essas entidades, que dignificam aqueles que lutam pela dignidade da vida pública neste País.

Sr. Presidente, só me resta dizer a V. Ex^a que essa manobra da urgência para um assunto que pode perfeitamente ser discutido daqui a dez, quinze dias, pois é um assunto que se arrasta desde a instalação da Capital da República, neste território do Distrito Federal, essa manobra, realmente, na verdade, é uma rasteira na decência, um passa-moleque que se quer passar no Senado Federal, e o Senado Federal não pode aceitar um passa-moleque.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra para discutir a matéria, está encerrada a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1984 (nº 66/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a situação do empregado que se candidate ou que seja eleito vereador.

A Presidência nos termos do art. 334, alínea a; do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1984 (nº 820/79, na Casade origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975, para equiparar ao empregador rural os filhos maiores de idade.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 4:

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1987, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1987. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 5:

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que acrescenta parágrafo ao art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a; do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1987. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está finda a Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.
Com a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando da elaboração da Constituição, tive o ensejo de fazer inserir, no texto da nova Carta Magna, artigo concernente aos seringueiros, ou antigos soldados da borracha, que, tendo desenvolvido um es-

forço formidável, depois que cessou a Guerra, não tiveram compensação e muitos deles — aliás, a sua maioria, — ficaram relegados à mais extrema pobreza e à mais completa miséria.

Na proposição que apresentei, estes seringueiros ou soldados da borracha, passariam a receber, nos termos do art. 54 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, uma pensão que seria atribuída a todos eles, independentemente de outras demonstrações de situação econômica ou financeira, sendo apenas imprescindível que caracterizassem a sua situação de antigos soldados da borracha.

Infelizmente, o aodamento com que foi realizada a eleição municipal, contra a qual me ergui por motivos os mais judiciosos possíveis, impediu que esse e outros artigos da nossa Carta Magna fossem devidamente regulamentados e o próprio Poder Executivo dormiu na apresentação da proposição destinada a estabelecer as normas reguladoras desse benefício constitucional.

Agora felizmente, Sr. Presidente, percebo que, a destempo do estabelecido para a apresentação pelo Executivo, da regulamentação respectiva, diversas proposições foram apresentadas, destacando-se, além da mensagem de S. Excelência, o Chefe do Executivo, proposições do Sr. Senador Odacir Soares, do Sr. Senador Leopoldo Peres, da Sra. Deputada Beth Azize, além de outros Srs. Parlamentares, todas elas convergindo no seu propósito em direção àquilo que estava estipulado no art. 54 do Ato das Disposições Transitórias.

Regozijo-me, Sr. Presidente, com essas proposições, inclusive com a do Sr. Daso Coimbra, Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, porque, finalmente, estão acordando e fazendo justiça a uma classe que deu o seu sangue, deu a sua disposição, o seu trabalho, o seu amor para que o esforço de guerra fosse complementado fundamentalmente e pudessem os nossos aliados, através dessa matéria-prima que era, por assim dizer, monopólio do Acre e da Amazônia, colocar a sua contribuição para que se completasse o quadro básico que, infelizmente, foi criado em todo Munudo e culminou pela vitória dos países aliados contra os nazistas, fascistas e quejandos adversários.

Estive analisando, no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, essas proposições e concluí por apresentar, como o farei naquele Organismo deste Senado, um substitutivo em que, observando especialmente o projeto do Sr. Senador Leopoldo Peres, pude, finalmente, reunir tudo o que me pareceu de justo e fundamental para que as pensões dos soldados da borracha sejam finalmente entregues a esses restantes combatentes, todos eles, de um modo geral, merecedores da gratidão da Pátria e da admiração dos brasileiros, que, realmente, sabem dar valor a outras causas que não sejam a causa dos interesses pessoais nem as questões mais imediatistas concernentes às políticas rasteiras, que são peculiaridades, muitas vezes, dos

que se esquecem do ideal em troca do interesse personalista.

Faço aqui, portanto, o apelo a todos os Srs. Parlamentares a quem respeito e admiro, para que, no momento em que este documento tramitar nesta Casa, acolham-no com a simpatia, boa vontade e generosidade e lhe dêem o andamento mais breve possível, para que aqueles brasileiros venham, finalmente, a encontrar o prêmio do seu denodo, do seu esforço e do seu patriotismo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a opinião pública está em face de duas realidades conflitantes, que envolvem a mesma questão: deve ou não a União, juntamente com seus órgãos vinculados, permanecer como dona de imóveis residenciais em Brasília e nos Estados? Todas as respostas apontam, invariavelmente, para o mesmo caminho: a necessidade urgente de alienarem-se essas unidades, para não apenas aliviar os cofres públicos de sua onerosa manutenção mas, ao mesmo tempo, colher alguns recursos extras para as combatidas finanças nacionais.

Conflitam-se, então, as duas realidades aludidas na abertura deste pronunciamento: como maximizar a arrecadação, em decorrência dessa venda — e como atender à situação social/familiar dos que hoje habitam os imóveis funcionais?

A Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989, dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências. Sua tramitação regular no Congresso Nacional está se desenvolvendo desde o último dia 21 e o próprio Poder Executivo, no intuito de aperfeiçoá-la, alterou-lhe a redação três dias depois da publicação no **Diário Oficial**.

Essa verdadeira emenda, sob a forma de "replicação por incorreções", já promoveu, efetivamente, um considerável aperfeiçoamento no texto, eliminando-se a malévolas perspectiva de forçar os legisladores a trabalharem em causa própria nessa momentosa questão.

Os outros pontos passíveis de dúvidas ou incorreções ético-legislativas serão, certamente, analisados pela douta Comissão Mista presidida pelo Deputado Ronaro Corrêa; inúmeras alterações serão propostas, no prazo regimental; as entidades de servidores também deverão acionar seus representantes, na busca da melhor solução.

Sinto-me, todavia, no dever de levantar alguns pontos cruciais, a título de colaboração, alertando os membros daquela Comissão Mista. São itens da maior importância, que, sem dúvida, merecem atenção prioritária no exame da questão.

Em primeiro lugar, as necessidades do Distrito Federal quanto a infra-estrutura de água e esgoto; construção e recuperação de escolas; edificação de novos conjuntos habitacionais, notadamente no setor de Samambaia; e, paralelamente, a venda com pacto de retrovenda de terrenos nobres — tudo isso exige recursos de grande monta, os quais terão como fonte, conforme a Medida Provisória, justamente os imóveis ora doados ao Distrito Federal e que depois serão alienados pela administração local. Ou seja, os recursos terão de ser suficientes para cobrir as portentosas exigências decorrentes das obras propostas.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex. praticamente inicia na tribuna do Senado Federal a discussão de matéria que decorre da Medida Provisória nº 80, enviada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente José Sarney. Sou Membro integrante dessa Comissão; tive o nome cogitado para relatar essa importante proposição e diria a V. Ex. que, nesse espaço de tempo entre a edição da Medida Provisória nº 80 e, naturalmente, a sua apreciação amanhã, quanto à admissibilidade no que diz respeito à urgência e relevância, foram muitos os segmentos interessados nessa questão que me procuraram, a mim, como membro da Comissão, para que elucidássemos algumas dúvidas decorrentes de uma apreciação preliminar desse texto. Acredito que a admissibilidade da Medida Provisória certamente será considerada pela Comissão Mista presidida pelo Deputado Ronaro Corrêa, do PFL de Minas Gerais. E, à proporção em que forem apresentadas emendas — nem sei se V. Ex. vai concluir já, hoje, pela formulação de qualquer emenda —, acredito que haverá da parte da Comissão Mista, e, a seguir, do Plenário do Congresso, uma tendência natural para aprimorar a iniciativa do Senhor Presidente da República, escoimando aquilo que, já nesse exame inicial de V. Ex., possa parecer como inquinado de um vício, de uma falha ou de uma omissão. Portanto, V. Ex. pode ter absoluta certeza de que nós, integrantes da Comissão Mista, tudo faremos para que a Medida Provisória nº 80 alcance de fato os objetivos colimados.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex. o aparte, as explicações que acaba de prestar. Quero expressar, aqui, integral confiança nos integrantes dessa Comissão, que haverão de cumprir sua tarefa com o maior interesse, para que não se cometam injustiças, conforme as que levantarei, aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no decorrer deste pronunciamento.

Em segundo lugar — e sigo numericamente os artigos da Medida Provisória, para maior clareza — temos assegurada a venda aos atuais ocupantes dos imóveis passíveis de alienação, desde que estes atendam a diversas

exigências burocráticas e cartoriais. Entre esses requisitos, um prevê que não serão habilitados os que, de qualquer forma, possuam imóveis residenciais no Distrito Federal — mas não se faz qualquer acautelamento quanto a data ou prazo, como, por exemplo, quem tiver um imóvel paralelo ao ocupado e vier a desfazer-se do mesmo apenas para cumprir o item citado. Ou, pior ainda, como ficará, pergunto, os que pretendem vender seus imóveis imediatamente após receberem a respectiva escritura? Sim, porque nada impede, nos termos da proposta, que o beneficiado compre o imóvel por preço simbólico e, no mesmo Cartório, instantes depois, já o venda por preço muito superior. O que seria, no mínimo, uma especulação imoral e injustificável com o patrimônio público.

O art. 3º, § 3º, veda a alienação de imóvel administrado pela Presidência e Vice-Presidência da República. Isso exclui, sem qualquer motivo lógico, servidores em situação hierárquica e funcional rigorosamente idêntica à dos demais.

O custo do imóvel alienável é, sem dúvida, o ponto nevrálgico da questão: estamos falando de bens da União e, portanto, em propriedades dos contribuintes, construídas com o produto dos impostos arrecadados em todo o País. E será inadmissível qualquer valor que represente, em última instância, uma doação disfarçada; assim como não se pode falar em alienação pelo valor de mercado, enlouquecido pela especulação — da mesma forma, não se admite o estabelecimento de preço simbólico, defasável, ainda, por fatores como "depreciação" e "estado de conservação".

Chegamos àquela outra realidade: as exigências e as condições específicas para a venda aos atuais ocupantes. De início, o pagamento de uma entrada correspondente a, no mínimo, dez por cento do preço de venda — o que, aparentemente, é pouco, mas pode representar até dez ou vinte vezes o valor do salário do servidor interessado. Pior ainda, o valor da prestação mensal do financiamento é imprevisível embora, seguramente, na maior parte dos casos chegará perto, igualará ou superará o próprio vencimento do candidato a comprador.

Não havendo, como efetivamente não há, qualquer vínculo entre os componentes entrada/prestações e os irreconhecíveis padrões salariais do funcionalismo — não havendo, repito, essa indispensável correlação, como ficarão os servidores? Abrirão mão do direito, tão longamente acalentado, de adquirir os imóveis onde residem? Ou aceitarão as inevitáveis propostas destinadas a fraudar os louváveis intuitos sociais da Medida Provisória nº 80? Isso não está explicado em momento algum, assim como não se prevê troca, permuta ou substituição do imóvel inalcançável por um outro, dentro das possibilidades salariais do candidato.

Uma grande contradição factual envolve o artigo 3º, em seus cinco primeiros incisos, notadamente o I do § 1º, e o inciso I do § 2º do artigo 5º: primeiro, abrem-se as portas aos

aposentados, viúvos e companheiras; depois, determina-se que só poderão obter financiamento os candidatos que tenham, no máximo, 55 anos de idade. Ou seja, justamente a idade em que o brasileiro começa a pensar em aposentadoria ou, pior ainda, entra naquela faixa que as estatísticas apontam como sendo o limite médio de vida no País.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer.

O Sr. Alexandre Costa — Efetivamente, o projeto vem muito incompleto, ou seja, a Medida Provisória nº 80, V. Ex^a referiu-se à permuta, que nele não consta. Sou autor de uma emenda, a que dei entrada, permitindo a permuta, desde que homologada pelas autoridades competentes o direito de compra. É mais do que justo isso. Há pobres que moram em grandes apartamentos e há pessoas que gozam de boa estabilidade financeira que moram em pequenos apartamentos. Logo, a permuta, depois de homologada em nada prejudica a União, e em uma das minhas emendas consta que se permita a permuta entre os imóveis.

O SR. NABOR JÚNIOR — É realmente valiosa a contribuição que V. Ex^a apresentará a essa Medida Provisória nº 80, para permitir que pelo menos uma grande parcela dos atuais ocupantes desses imóveis funcionais tenham condições de adquiri-los, porque, pelo que consta da Medida Provisória nº 80 — assim, num exame muito superficial que fiz —, apenas 10% dos atuais ocupantes terão condições de adquirir esses imóveis, o que seria uma grande injustiça. Quer dizer, o Governo iria cumprir realmente a sua finalidade de se desfazer dos imóveis que, segundo a exposição de motivos do Senhor Presidente da República, estão acarretando despesas incalculáveis ao patrimônio público, mas em detrimento daqueles que ocupam os imóveis há muitos anos. Não iríamos, assim, dar ênfase ao aspecto social. Para onde iriam as famílias que seriam desalojadas desses imóveis? Segundo consta da Medida Provisória nº 80, quem não tiver condições de comprar esses apartamentos terá de entregá-los, para que o Governo possa vendê-los a quem puder comprar. Qual seria a consequência? As imobiliárias, sem dúvida, acabarão ficando com esses imóveis.

Pode até mesmo acontecer, Sr. Presidente — chamaria a atenção da Casa —, que muitos ocupantes desses imóveis funcionais, sem condições pecuniárias para adquiri-los, poderão obter o dinheiro das imobiliárias para a sua compra, já que eles serão vendidos por um preço abaixo do de mercado e, depois, repassá-los para a própria imobiliária, com um lucro de 50, 100 mil cruzados, e, depois, comprar uma casa nas cidades satélites de Brasília. E a empresa poderá auferir, no final, uma vantagem ainda maior.

Não existe cautela alguma, na Medida Provisória nº 80, contra tal especulação.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a coloca muito bem a questão.

O SR. NABOR JÚNIOR — Então, este problema deve ser analisado cautelosamente, para que não se cometa injustiça com pessoas que estão há 15, 20 ou até 25 anos nesses imóveis funcionais.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a coloca muito bem, mas vamos aperfeiçoá-lo. Também sou autor dessa outra emenda, justamente atingindo o cerne do que V. Ex^a coloca neste momento. Aquele que vença o leilão, o imóvel só será vendido com cláusula de empenhorabilidade pelo prazo de dez anos, para evitar justamente que as imobiliárias peguem testas-de-ferro, em detrimento de classe sobre de funcionários públicos e de tantos outros que residem em apartamento há dez, vinte anos, e, desta forma, sejam prejudicados. Aprovada a emenda nos termos em que eu a formulei, não será permitido que venha acontecer isso que V. Ex^a está dizendo vai acontecer.

O Sr. Meira Filho — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Está com a palavra o ilustre Senador Alexandre Costa. Logo após concederei o aparte a V. Ex^a

O Sr. Alexandre Costa — Assim, cabe a mim, a V. Ex^a e a todos os Srs. Senadores aperfeiçoá-lo. O Governo está oferecendo como vantagem a "prioridade na compra", mas a prioridade na compra já é dada pela própria Lei do Inquilinato. O cidadão vai comprar pelo justo preço e, em sendo assim, qual a vantagem que o Governo oferece para o funcionário público? Qual é a vantagem? Nenhuma. Não há vantagem alguma, porque ele dar "a prioridade", o atual ocupante do imóvel já a possuía pela Lei do Inquilinato. Ele, lá mora, paga taxa. O mais que se poderia discutir dentro da Justiça é se taxa é aluguel. Mas isso é altamente discutível e só a Justiça poderá definir se quem paga a taxa, se é apenas simbólico, uns dizem que é simbólico, não sei se é simbólico ou se está enquadrado dentro da Lei do Inquilinato. Quem mora, pela própria Lei do Inquilinato, tem direito a comprar por preço idêntico ao oferecido em leilão. Logo, pouco é oferecido ao funcionalismo público para adquirir um imóvel funcional. Cobrar 10% à vista da grande massa de moradores desses apartamentos que ganham, em média, de mil e quinhentos cruzados para baixo, é uma violência. É uma violência querer entregar os imóveis funcionais às imobiliárias, o que não vamos permitir. Terá que ser votada aqui uma lei séria, correta, sem paternalismos. Também não vamos permitir que essa lei vá facultar, pelos excessos de moralidade, a aquisição desses imóveis pela gana imobiliária que reina na cidade de Brasília.

O SR. NABOR JÚNIOR — Esta, Senador Alexandre Costa, também é a minha preocupação, porque 80 a 90% dos ocupantes dos atuais apartamentos funcionais, ou dps atuais

ocupantes dos imóveis funcionais, não têm condições, sequer, de pagar essa entrada de 10%.

O Sr. Alexandre Costa — Elaborei uma emenda fixando três faixas em BTN: 1%, 3% e 5%, de acordo com o que percebe o funcionário público brasileiro.

O SR. NABOR JÚNIOR — Podemos citar exemplos de imóveis vendidos por empresas governamentais que, afinal foram parar na mão das imobiliárias, porque, além de os seus ocupantes não terem condições de comprá-los, ainda foi exigido pagamento à vista. Então, os ocupantes desses imóveis obtiveram o dinheiro com imobiliárias, porque os preços ficaram efetivamente abaixo dos vigentes no mercado, e depois revenderam às imobiliárias por um valor um pouco acima. Conseguiram uma pequena vantagem pecuniária e foram morar em cidades satélites — este é um aspecto. O outro está na própria prestação de um financiamento por 25 anos. O funcionário que ganha abaixo de 2 mil cruzados certamente não vai suportar o pagamento da prestação de um imóvel, como por exemplo, um apartamento de três quartos. Dentro dos padrões estabelecidos pela Medida Provisória nº 80, que são os padrões do Sistema Financeiro de Habitação, vai-se achar uma prestação acima de 5 mil cruzados. Como é que uma família que tem uma renda apenas de 2 ou 3 mil cruzados vai poder pagar a prestação do seu imóvel de 4 ou 5 mil cruzados? É um aspecto que também me preocupa.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouvirei o aparte do nobre Senador Meira Filho, com muito prazer.

O Sr. Meira Filho — Ilustre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a está trazendo à discussão da Casa assunto muito importante. Estou nesta cidade há 30 anos. Como funcionário público federal que sou, aposentado, fui beneficiado com um apartamento que, na época, teve a sua venda permitida pelo Presidente Castello Branco, inclusive o próprio Presidente Sarney também foi beneficiado por essa lei do Presidente Castello Branco. Mas para a frente, com as vendas que deveriam continuar, houve uma série de obstáculos encontrados pela Presidência da República, através de irregularidades, em imóveis no Distrito Federal. Então, a venda cessou, mas os que compraram, os contratos foram firmados, tudo correto, todos pagaram, felizmente, tudo foi bem. A maioria dos apartamentos está em mãos dos funcionários do Distrito Federal, funcionários do Governo, que vieram para cá no início de Brasília, que deram do seu sangue e da sua luta pela construção da capital do País, e que até hoje não podem comprar os imóveis porque são funcionários. V. Ex^a sabe que o funcionário ganha pouco. Então, ele não terá condições, se não houver um espírito de compreensão desta Casa no sentido de fazer com que ele adquira também o imóvel. V. Ex^a mostrou uma preocupação no que diz respeito às vendas.

Nós, Senadores, que representamos o nosso povo, o povo brasileiro, não devemos ter essa preocupação, porque somos legisladores. A discussão sobre o assunto é importante, porque dela há de vir uma luz correta, lógica, para que esses apartamentos sejam realmente vendidos. Os legisladores estão nesta Casa. Então, é de nosso dever, de nossa obrigação legislar adequadamente em benefício da nossa gente.

O SR. NABOR JÚNIOR — É exatamente isso, Senador Meira Filho, que estou pretendendo fazer, prestando a minha modesta contribuição à apreciação desta matéria, que reputo da maior significação social. A intenção do Governo — parece-me — é se desfazer desses imóveis, porque acarretam uma despesa muito grande para o Poder Público e para o Governo do Distrito Federal.

O Sr. Gomes Carvalho — Permita-me um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O Sr. Meira Filho — Para o Distrito Federal é sumamente importante, porque conquistamos uma autonomia política e não temos autonomia econômica. Então, esses imóveis vendidos passarão a render impostos para o Governo. Parabenizo-me com o nobre Senador Alexandre Costa por sua luta nesta Casa, porque também andei pelos mesmos caminhos que S. Ex.^a andou, no sentido de o governo vender os imóveis funcionais. Agora estamos chegando a um ponto comum.

O SR. NABOR JÚNIOR — Antes de conceder o aparte que pede o ilustre Senador Gomes Carvalho, gostaria de fixar minha posição a respeito desse problema.

Não sou contra as vendas dos imóveis funcionais, pelo contrário, sou a favor. Agora, que se dêem realmente condições aos atuais ocupantes desses imóveis para que possam comprá-los, porque, nos moldes em que foi concebida e redigida a Medida Provisória nº 80 vai-se eliminar, de plano, cerca de 80% desses candidatos naturais à aquisição.

Por isso, atendendo, inclusive, à observação feita aqui com muita propriedade, pelo Senador Meira Filho, devemos analisar, detidamente, esta matéria, para que não se cometa a injustiça de atender aos designios do Governo e desatender aos interesses dos funcionários, legítimos ocupantes dos imóveis funcionais.

O Sr. Gomes Carvalho — Permita-me um aparte, nobre Senador?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Gomes Carvalho — Solidarizo-me com V. Ex.^a pelo seu pronunciamento, que, a exemplo dos Senadores Alexandre Costa e Meira Filho, coloca, com muita clareza, a questão das habitações de Brasília. Não devemos perder de vista o porquê da criação dos apartamentos funcionais de Brasília. O Senador Meira Filho, com a sua grande vivência de Brasília, falou, *en passant*, e é verdade, naqueles que vieram para aqui, os desbravadores, aqueles que vieram para aqui no anonimato. Aliás, aproveito para dizer que a classe dos funcio-

nários públicos do País, principalmente estes de Brasília, constitui uma classe laboriosa e sem perspectivas. Porque nós todos, quando saímos de casa, temos perspectiva do amanhã, e a classe dos funcionários públicos é uma classe sem perspectiva. Os funcionários públicos têm a perspectiva do dia, ele quer terminar o dia a cada dia que passa. Os funcionários não têm um plano efetivo de remuneração adequado, porque não têm classificação de cargos igualmente adequada, e, por isso mesmo, conforme salientado por V. Ex.^a há pouco, eles não têm condições de adquirir esses apartamentos. A Câmara Alta do País, pela tradição que ela tem, por certo saberá discutir e aprovar um projeto sério um projeto que, sem paternalismo, venha ao encontro a esta classe que tanto necessita. Tenho certeza de que, na discussão, neste plenário, com a contribuição dos Senadores que estão interessados na matéria, por certo haveremos de encontrar um caminho que não seja paternalista, e, sim, que faça justiça a esses funcionários que tanto contribuíram e que muito ainda contribuirão para o desenvolvimento da Nação.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo oportuno aparte, que será inserido no meu pronunciamento.

Sr. Presidente, outra questão da maior relevância que a Medida Provisória não explicita como seria desejável é a participação, nos processos de alienação, da Caixa Econômica Federal.

Ficará aquela instituição puramente como agente avaliador, guichê receptor e apenas repassador das prestações ao Tesouro Nacional? Ou lhe caberão encargos mais substanciais, como efetivamente financiar todos os processos? Isso implicará assumir, de uma parte, a obrigação de pagar imediatamente aos alienantes o valor integral dos imóveis e, na outra parte, o mero ressarcimento em prestações mensais ao longo de 25 anos.

Como salvar a Caixa da insolvência, na segunda hipótese? Ninguém duvida, a Previdência Social quebrou, fundamentalmente, por dois motivos: algumas administrações ruinosas e a sangria provocada pela construção de Brasília, cujas Quadras e Super-Quadras foram divididas entre os antigos Institutos — que, em última instância, nada receberam pelas gigantescas quantias aqui investidas compulsoriamente.

Repetir essa incumbência, sobre a Caixa Econômica Federal, representará a falência irreversível da veneranda instituição. Ou pior ainda, o descontrole total do déficit público, por causa do subsídio necessário à sua sobrevivência.

Poder-se-ia afirmar que todas as dúvidas expressas no presente discurso serão respondidas pela Regulamentação da medida provisória, prevista em seu artigo 14. Mas, como, em sã consciência, deixaremos pontos tão importantes para um mero Decreto regulamentar? São questões substanciais, juridicamente acima da simples adjetivação que caracteriza um regulamento.

São muitos, ainda, os pontos passíveis de dúvidas e questionamentos, na medida em tela.

Concluo, entretanto, destacando apenas mais um, aquele que submete à dúvida todo o fundamento da proposta: o seu artigo 11, que prevê a futura construção ou aquisição de imóveis residenciais, com a cautela formal da exigência de "autorização em lei especial".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores: estamos tratando de questão relevante, alardeadamente cercada de notório interesse público, que é a retirada do Governo do mercado imobiliário; há anos, há décadas, se fala em "vender os imóveis residenciais para desonerar os cofres públicos" — e, agora, a mão que vende já prevê o reinício do ciclo condenado.

Essas questões, que levanto perante a Casa e à opinião pública do País, certamente serão consideradas na Comissão Mista e, depois, no Plenário. Mas não poderia me furtar à obrigação de antecipá-las, hoje, porque sua solução dependerá da consciência e da seriedade com que forem debatidas e encaminhadas.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio, com atenção, o artigo de autoria de Lawrence Pih, de 26 de julho passado, sobre os números da concentração da riqueza do Brasil — "Em busca de um Perfil Aceitável" — e não posso esconder minha perplexidade, meu espanto. Que tristeza! Que paradoxo! Um dos países que mais cresceu no pós-guerra, com uma média de 6% ao ano, apresenta uma das piores distribuição de renda do mundo.

"Em 1960, os 10% da PEA, na base da pirâmide social, participavam de apenas 1,9% da renda, caindo sucessivamente nas décadas seguintes, para 1,2% em 1970; 1,1% em 1980; 0,9% em 1985 e em torno de 0,8% no suceder do Plano Verão. Enquanto, os 10% no topo da pirâmide social abocanhavam 39,6% da renda em 1960, subindo para 46,7% em 1970; 51% em 1980, e neste patamar se estabilizou até a presente data. E a economia crescia, em termos reais, num ritmo de 6% ao ano, o que equivale a um crescimento de quatro vezes, no período compreendido entre os anos de 1960 a 1988. Mesmo em termos de aumento *per capita*, a variação positiva foi de 3,37% ao ano, ou 152,92% no período."

Hoje, o Brasil tem um dos dez maiores PIB do mundo ocidental. Conseguiu transformar uma economia agroexportadora numa verdadeira potência industrial praticamente auto-suficiente, diversificou a economia, particularmente a agricultura, apresentando invejáveis coeficientes de produtividade. Não obstante, a maioria do povo brasileiro continua pobre e sofrendo, nos últimos anos, as seqüelas da crise dos serviços públicos.

"A massa salarial, como participação da renda interna, situava-se em 40,79% em 1970, passando para 38,4% em 1975; 37,9% em 1980, e ao redor de 30% em 1989. Comparativamente, este índice atinge um nível superior a 70% nos países desenvolvidos do Primeiro Mundo, como Reino Unido, Suécia e ECUA, e acima de 60% nos países do sul da Europa, como a Espanha, Itália e até Portugal.

Assim, não é de surpreender que o custo por hora de mão-de-obra na indústria nos países do Primeiro Mundo gira, hoje, ao redor de US\$ 14,00 a US\$ 17,00, enquanto no país do "tudo pelo social" o valor é de aproximadamente US\$ 1,00."

De outra parte, a participação dos salários no valor da transformação industrial conseguiu a proeza de cair de 23,16% em 1949, para 11,49% em 1985.

Vivemos, pois, uma curiosa situação em que o montante anual de valores em salários durante o ano anterior equivale ao nível de aplicações no *open market* em apenas um dia: US\$ 100 bilhões.

Como se explica, pois, esta exdrúxula constatação a todos os manuais de teoria do desenvolvimento que sempre ensinaram, com exemplos históricos, que a industrialização e a acumulação capitalista eram os únicos remédios contra a pobreza? A tal ponto cristalizou-se isto no Brasil que, mesmo no período autoritário, já se tomara usual preconizar fortes políticas compensatórias de natureza social. O Governo do Presidente Gensel, sobretudo, entrou para a história como um período em que, decididamente, soterrou-se a idéia de que o crescimento econômico desdobra-se inexoravelmente como um duplo processo de mudanças sociais e melhoria das condições gerais de existência dos trabalhadores. Lamentavelmente, a obstinação reduziu-se ao *slogan* "Tudo Pelo Social" no Governo Sarney, levando à deterioração e ao abandono importantes programas sociais da área federal, como o Programa de Alimentação e Nutrição, os Programas Regionais e outros tantos. O grande patrimônio de experiências no tratamento da questão diluiu-se quando da extinção do BNH. No campo, todo o grande esforço de pontualizar a ação do Governo no atendimento à agricultura de baixa renda foi sumariamente abandonado.

A ação reconcentrada do mercado sobrepo-se, pois, à omissão governamental, que se distancia cada vez mais de suas responsabilidades com a manutenção da coesão do corpo social e produção do consenso.

Rigorosamente, este País parece desafiar as leis do mercado. Ou, simplesmente, esta é uma ficção a serviço da retórica liberal.

Na verdade, abundam os estudos que demonstram, na origem da reconcentração de renda, um sistemático e inflexível processo de reconcentração de ativos fixos, no campo, na indústria e nas finanças. Aqui, é sabido que não mais de 200 grupos empresariais e 2.000 pessoas controlam o mercado financeiro. Em consequência, dominam no processo de formação de preços os mecanismos de administração de elevadas margens de lucro, indife-

rentes às regras da concorrência ou às brutais variações de preços relativos.

"É justamente o peculiar modelo, no mínimo *sui generis*, de capitalismo brasileiro, que enseja um percentual de apenas 17% na relação da massa salarial na indústria sobre o produto industrial, enquanto o *mark-up* (valor final da produção sobre despesas operacionais) situa-se em 52%. Em termos comparativos, nos países mais desenvolvidos como ECUA, Reino Unido, Bélgica e até países como a Austrália, Índia e Hong Kong, a relação da massa salarial sobre o produto industrial flutua no patamar de 50% e o *mark-up* varia de 25 a 35%."

Diante destes fatos, a perplexidade e a tristeza tangenciam o pessimismo, ameaçando se transformar num clima generalizado de incompreensões e desconfiança sobre o futuro.

Com efeito, o represamento da crise social no Brasil levou à fermentação de altos níveis de miséria, violência e criminalidade. Não serão discursos ágeis que mudarão esta situação. Nem ilusões colhidas no manancial de candidaturas fáceis que se apresentam à postulação da Presidência da República. A única saída para este País reside no confronto com a realidade, sem medo, sem preconceitos, sem modelos de solução global destilados de teorias abstratas ou ideologias.

Só desta maneira, com firmeza e determinação, seremos capazes de formular propostas concretas para problemas concretos que, paulatinamente, isolem o liquidacionismo, trazendo no seu bojo um novo estado de espírito entre os brasileiros, mais confortador e mais otimista sobre o futuro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda na semana passada ocupei esta tribuna para manifestar, perante esta Casa, minhas preocupações com relação ao futuro próximo da agricultura brasileira. Duas eram as principais razões para aquele meu pronunciamento: primeira delas, a já previsível falta de recursos para financiamento das práticas agrícolas da próxima safra; a outra razão — os valores básicos de custo — fixados em níveis insuficientes para respaldar as atividades de pequenos e médios produtores rurais, sabidamente descapitalizado pelos desencontros vividos nos últimos meses por toda a agricultura brasileira.

Levanto-me, hoje, para pantentear perante esta Casa outra preocupação, ainda relacionada com a agricultura. Como sabe qualquer brasileiro, não foram poucos os estragos provocados pelo Plano Verão na economia nacional. Entre eles, a imposição de uma defasagem de 52% nos preços mínimos de garantia, como comprovam números e estudos de entidades insuspeitas, como é o caso da organização das cooperativas brasileiras.

Pois bem, Srs. Senadores, o que assistimos na últimas horas constitui fato tão constrangedor para os que apenas desejam o resgate

desta Nação, como aqueles percentuais. Nada menos do que o Ministério da Fazenda recusando-se, sob qualquer hipótese, a conceder a correção real para os preços que constituem uma das poucas garantias ao homem que, no campo, além de enfrentar as adversidades climáticas, precisa a cada instante superar os equívocos governamentais no tocante às políticas de curto prazo para a agricultura.

Para uma defasagem de 52% nos preços mínimos, o Ministério da Fazenda não se dispunha a ir além de um correção de 14,83% — na verdade, a continuidade de preços apenas simbólicos — uma das razões que abalaram a economia agrícola nacional nos últimos meses e razão, também, para uma das maiores manifestações de protesto feitas pelo campo, em fins de junho último.

Isso não é tudo, porém. As divergências entre os Ministérios da Fazenda e da Agricultura, no tocante à fixação de preços, põem a nu uma outra grave distorção: enquanto o Ministério da Agricultura ocupa-se da produção, vivenciando-se o dia-a-dia do campo, sua realidade, os preços para os produtores agrícolas são determinados pela burocracia instalada no Ministério da Fazenda. Uma divisão de atribuições inconcebível do ponto de vista organizacional, agravada pela palpável e indiscutível postura dos técnicos da Fazenda, teimosos em olhar o campo pela óptica da cidade.

Não podemos, Srs. Senadores, ficar calados diante de tantos desencontros. Precisa esta Casa ir apressadamente para resguardar a agricultura brasileira de tantas e equivocadas posições, quase sempre inspiradoras de penalizações a quem produz. Precisamos resguardar a agricultura como fonte geradora de riquezas e, a partir dela, iniciarmos o resgate desta Nação dos maus tratos a quem vem sendo submetida nos últimos anos, por verdadeiramente entreguistas do patrimônio nacional.

Devo salientar, no entanto, que essa postura, em defesa da agricultura, não pode restringir-se aos fatores conjunturais. Entendo que nossas responsabilidades, neste quadro difícil da história política e econômica brasileira, deve ser ampliada para a próxima elaboração da primeira lei agrícola brasileira.

Não tenho dúvidas Srs. Senadores, que muitos dos fatos que hoje, a cada instante, ameaçam desestabilizar toda a agropecuária nacional, deve-se em grande parte à falta de uma lei agrícola séria, contínua. Só uma lei com essa configuração, capaz de devolver ao homem do campo a segurança necessária, tornando-o imune ao humor ou conveniências políticas dos tecnocratas do momento, abrirá para os brasileiros do campo e da cidade perspectivas reais de desenvolvimento e credibilidade.

Conclamo, pois, meus Pares, a cerrarem esforços em tomô da pronta solução para os problemas neste instante vividos pela produção agropécua brasileira. Ao mesmo tempo, exorto os Srs. Membros desta Casa a dispensarem especial atenção à elaboração da lei agrícola e que, por imperativo constitucional, deverá ser votada até o próximo dia 5

de outubro. Temos essa responsabilidade e não podemos pecar por omissão diante de milhões de brasileiros que só esperam o momento de se juntarem a nós para o esforço de resgatar este País econômica e socialmente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a educação, que deveria ser a grande prioridade nacional, continua a merecer nossos cuidados.

Sem educação não há povo livre, nação democrática, sociedade desenvolvida e, o que também é importante, justa.

Por isso, desejo trazer, mais uma vez, o assunto a debate nesta Casa, para solicitar a transcrição em seus Anais de excelente artigo ontem publicado no jornal *O Globo*.

O referido artigo, de autoria do Embaixador José Guilherme Merquior — escritor e cientista político — intitulado "O drama da educação" lembra com prioridade que:

"Sucessivos titulares da pasta da educação têm equacionado corretamente o problema. Mas é evidente que ele só cederá a uma reforma radical, obra conjunta do executivo, do Congresso e, *last but not least*, de toda uma mudança de mentalidade nacional em matéria de educação."

Depois que denunciou os males de repetência e da evasão escolar, verberar o baixo desempenho de nossas universidades e reclamar, acertadamente, ênfase para o ensino básico, o articulista conclui:

"Uma coisa é certa: o Brasil não se pode dar ao luxo de ingressar nos anos noventa sem enfrentar definitivamente seu tremendo desafio educacional. Tanto o nível do nosso desenvolvimento quanto nossa dignidade nacional dependem da determinação com que saibamos conduzir essa luta e assegurar essa vitória — boa a quem doer."

Solicito, portanto, Sr. Presidente, face às suas oportunas e lúcidas considerações, seja o mencionado texto transcrito nos Anais para conhecimento dos ilustres pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

A vida das idéias

O DRAMA DA EDUCAÇÃO

José Guilherme Merquior

Os dois maiores escândalos sociais do Brasil partilham uma estatística: os oitenta e cinco por cento. É como, aparentemente, o montante de recursos federais que destinamos a medicina curativa, freqüentemente caríssima,

quando o certo seria gastar muito mais em medicina preventiva, de sentido social óbvio, do que na curativa. E também é dessa ordem o volume de recursos empregados no ensino superior, num País ainda tão longe de ter solucionado sua carência de educação básica.

Sucessivos titulares da Pasta da Educação têm equacionado corretamente o problema. Mas é evidente que ele só cederá a uma reforma radical, obra conjunta do Executivo, do Congresso e, *last but not least*, de toda uma mudança de mentalidade nacional em matéria de educação.

Disputamos o campeonato da repetência e da evasão escolar, em nosso continente, com o Suriname, El Salvador e a Nicarágua. O quadro da educação pré-escolar é igualmente deprimente. Mesmo em São Paulo, a rede pública abrange apenas dez por cento de um total de três milhões de crianças.

Mas ao lado do ensino que não acontece, ou que se abandona, perfila-se a grotesca situação da má qualidade da educação. Os especialistas e observadores mais isentos são unânimes em considerar que essa mazelha, na sua escala nacional, tem duas raízes principais: a baixa remuneração do professorado e a má formação dos mestres.

Uma contribuição imediata à redução do primeiro obstáculo precisaria tomar a forma, evidentemente drástica, de supressão do professorado fantasma. Pois a verdade é que até mesmo em redes escolares bem dirigidas, como a do Paraná, um terço dos professores do Estado desempenha funções administrativas, que poderiam estar a cargo de pessoal menos qualificado.

Não admira que as verbas do MEC para escolas do interior do Nordeste só cheguem a seu destino pela metade, comidas por inúmeros "custos administrativos" que, segundo algumas estimativas, alcançam até setenta por cento.

Mas não há dúvida de que a excessiva modicidade do salário dos professores constitui um mal de raiz, pelo desestímulo que impõe à função docente. Essa distorção existe em quase toda a América Latina, e mesmo em outras regiões, menos periféricas, do mundo ocidental (para ficarmos nele); e precisaria ser enfrentada, com firme sentido estratégico, em qualquer esforço radical de superação do nosso drama educacional. O professor primário desmotivado é metade do problema. A outra é, naturalmente, o aluno desmotivado porque desnutrido é familiarmente desassistido.

Entretanto, o salário é apenas uma dimensão, por mais vital, do drama. Outra é a qualidade, hoje quase sempre dolorosamente baixa, da formação do docente. O remédio parece claro: trata-se de revitalizar e multiplicar equivalentes modernos das escolas normais, como centros adequados de treinamento e aprimoramento do professorado.

Porém é claro que estratégias dessa ordem exigem um ataque maciço ao núcleo financeiro da questão. Exigem, numa palavra, que se ponha fim à ridícula atrofia orgamentária do ensino básico, vítima, por sua vez, da ele-

fantasia de recursos chupados pela educação superior.

O resultado desse trágico desequilíbrio poderia representar um gigante de pés de barro: um país educacionalmente macrocefálico, isto é, com um sistema universitário pujante porém sem base, porque com um ensino básico nanico e ineficaz. Poderia, mas não representa. Simplesmente porque, sem ensino básico satisfatório, não há possibilidade de haver sistema universitário de qualidade. Logo, a macrocefalia é imaginária. Por falta de base, ficamos com uma educação sem pé nem cabeça.

Beneméritos da política educacional brasileira, como o Senador João Calmon, conseguiram a duras penas levar o Estado a dedicar um percentual bastante elevado do orçamento federal à educação. A Constituição de 1988 consagrou esse princípio. Mas toda essa bela conquista se vê comprometida, sob os protestos patrióticos de seus autores, por inúmeros desvios e desencaminhamentos na aplicação dos montantes legalmente destinados à instrução pública.

Reorientar o fluxo de recursos em clara prioridade para o ciclo básico imporia, inevitavelmente, uma seleção rigorosa no apoio governamental das universidades. Ora, isso viria a calhar, pois no momento nossa pletera universitária é uma piada.

Um dos nossos piores índices de subdesenvolvimento é a presença, em nossa rede universitária, do campus semiletrado e superburocratizado. Uma das nossas universidades de maior projeção tem cerca de dois mil professores, três mil alunos e quatorze mil funcionários... E ainda há quem empunhe a bandeira da "autonomia universitária" para defender situações de poder universitário capazes de coonestar e permitir esse empreguismo obscuro.

As universidades deveriam ser máquinas enxutas de saber e pesquisa, dotadas de alto nível de produtividade *per capita*. Em vez disso andam ameaçadas de virar paraísos cartoriais, caracterizados pela mais duvidosa eficiência. É preciso ler o livro-denúncia de Edmundo Campos Coelho para entender a horrível extensão da doença.

Nem há por que, nessa universidade pública recalibrada pela seletividade dos subsídios e pelo recrutamento do corpo docente, manter seu atual caráter gratuito ou semigratuito. O acesso à universidade ainda é, no Brasil, infelizmente, um fenômeno de classe. Razão a menos para mantê-la praticamente grátis — o que significa, concretamente, reproduzir *ad infinitum* um privilégio. A universidade realmente produtiva e responsável deve aprender, tanto quanto possível, a autofinanciar-se. Ou a buscar mais na sociedade que no Estado a fonte de recursos adicionais.

No descalbro da escola pública existe uma honrosa área de exceção: o desempenho das escolas técnicas. Qual o seu segredo? E muito simples: a forte competição pelo ingresso. Nossas universidades, se quisessem realmente produzir ensino e conhecimento em vez de demagogia e empreguismo, deveriam ur-

gentemente seguir o exemplo das modestas mas eficientes escolas técnicas.

Uma coisa é certa: o Brasil não se pode dar ao luxo de ingressar nos anos noventa sem enfrentar definitivamente seu tremendo desafio educacional. Tanto o nível do nosso desenvolvimento quanto nossa dignidade nacional dependem da determinação com que saibamos conduzir essa luta e assegurar essa vitória — doa a quem doer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 52, de 1989, de autoria do Senador Moisés Abrão, que suprime a alínea c do art. 389 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO DF Nº 26, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 4º, *in fine*, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 26, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão do Distrito Federal.)

2

PROJETO DE LEI DO DF Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II *d*, combinado com o art. 375, V, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parâmetros urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da

— **Comissão do Distrito Federal**, favorável ao projeto, com 3 emendas que apresenta e subemenda à Emenda de nº 1, do Senador Pompeu de Sousa, apresentada perante a Comissão.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 412, de 1989, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a trans-

crição nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Senhor Presidente da República, no Palácio do Planalto, durante a sessão solene de instalação da Comissão Constitucional do Centenário da República, no último dia 11 de agosto.

4

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros senhores senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— **da Comissão Temporária**, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1988 (nº 844/88, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército, tendo

PARECERES, sob nº 153 e 154, de 1989, das Comissões

— **de Relações Exteriores e Defesa Nacional**, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada perante a Comissão, como voto vencido do Senador Jamil Haddad; e

— **de Educação** (em audiência), favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1989 (nº 2.123/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 158, de 1989, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1989 (nº 1.640/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís — MA, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 156, de 1989, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1989 (nº 1.459/89, na Casa de origem), que cria cargo na Procu-

radoria Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís — Maranhão, tendo

PARECER, sob nº 157, de 1989, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos)

APARTE DO SR. ÁUREO MELLO NO DISCURSO DO SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA, PROFERIDO NA SESSÃO DE 14-8-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN, — SEÇÃO II, DE 15-8-89, PÁG. 3851.

O SR. ÁUREO MELLO — Vejo que V.

Ex^a representante do rio Tocantins e do Estado do Tocantins, rio esse sobre o qual já transitou várias vezes, defende a nossa eterna tese amazônica da utilidade e oportunidade da navegação fluvial. Julgo oportuno, ao ensejo da gentileza da concessão do aparte que V. Ex^a me propociona, alertar a Casa sobre uma proposição que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da autoria do eminente e culto Senador Roberto Campos, em que S. Ex^a propõe sejam consideradas suscetíveis de privatização todas as empresas estatais que porventura não estejam dando lucro. O parecer de autoria do Senador Edison Lobão é conclusivamente favorável a essa proposição. Quero porém dizer, nesta oportunidade, que certas empresas de navegação fluvial, pelas circunstâncias peculiares que possuem, podem até não dar lucro, mas são muito mais significativas e úteis para as coletividades de certas regiões do Brasil, como as da Amazônia, do que empresas rodoviárias que precisam de permanente serviço de manutenção, que é muito mais oneroso. Chego, então, à Empresa de Navegação da Amazônia S.A., a Enasa, eternamente ameaçada por proposições desse tipo, e que já foi, através do consenso do Plenário, consagrada, nesta Casa, neste segmento do Poder Legislativo, como um órgão que, mesmo não dando os lucros de uma empresa comercial costumeira, é a base, a viga mestra de todo o transporte da região Amazônica e tem conotações de serviço assistencial imprescindível, e com o qual o País, a Nação gastará muito menos do que aquilo que despende em subsidiar certas estradas e outras despesas de caráter estatal. A matéria também foi consagrada na Câmara dos Deputados, para ser definitivamente aprovada, e agora estamos ameaçados de numa mesma Sessão Legislativa, assistir à revogação de um ato que já é praticamente matéria vencida. Peço a atenção dos Srs. Componentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para essa proposição, ao mesmo tempo em que louvo as palavras de V. Ex^a por mim sempre aplaudidas, porque se inspiram no alto.

APARTE DO SR. ÁUREO MELLO NO DISCURSO DO SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA PROFERIDO NA SESSÃO DE 14-8-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN. — SEÇÃO II DE 15-8-89, PÁG. 3851.

O Sr. Áureo Mello — A privatização na Amazônia, nobre Senador, não é aconselhável, porque visa principalmente o lucro, o comércio, e não respeita as instruções de Capitâneas ou até corrompe certos funcionários, acarretando desastres pavorosos, como aquele do "Bateau Mouche", que passa a ser uma gota d'água no oceano, em comparação com os nossos. Temos freqüentemente — e aqui está o Senador Mário Maia para testemunhar — desastres pavorosos na região Amazônica, em função da ganância da privatização, que não tem, realmente, aquele interesse social que a navegação estatal ali evidencia e procura cumprir no concernente a normas, por exemplo, de tripulação, a normas de horário de saída, a normas de número de passageiros

e à quantidade de carga. A privatização não quer saber da questão da navegação da Amazônia, quer encher o navio de carga e de passageiros, e por causa disso têm havido desastres contínuos e horrendos. Então, pode até haver a privatização da navegação, mas a Amazônia não pode prescindir da empresa estatal, porque a empresa estatal é, como em certas áreas de educação, o colégio-padrão, ela é o paradigma para servir de base e também de opção, evitando, assim, a passagem a preço alto e a viagem perigosa para os ribeirinhos moradores daquelas áreas. Realmente, é uma questão que estou martelando e insistindo aqui, porque quem não conhece a Amazônia detalhadamente pode até pensar que essas regras genéricas se estendem para o Brasil inteiro, para regiões diversificadas. O Brasil é, realmente, um conglomerado de países. A verdade é que certas regiões, se pertencêssemos à América Espanhola, já seriam pequenas repúblicas há muito tempo. Quem não conhece a Amazônia pode dizer que não conhece o Brasil integralmente, porque é uma região

completamente diferente. São rios de 30, 20 metros de oscilação na fase de enchentes, 170 metros de profundidade, com 20, 30 quilômetros de largura, regiões de baías, como a Baía do Boiaçu, no rio Negro, em que o cidadão não enxerga a outra margem, são rios oceânicos e a região é gliscóide, a enchente sobe 20, 30 metros, oscilando, pois, seis meses depois, cronometricamente aquilo acontece, inundando todas as terras praticamente, porque a terra firme é bem pouca. De maneira que é uma região singular e especial, não se lhe pode fazer a lei que se faz para uma região, digamos, de savanas ou daqui dessas áreas do Centro-Oeste, ou mesmo para as áreas montanhosas do Sul do País, que nada têm a ver, geograficamente, com ela. Isso não quer dizer que não haja essa homogeneidade, essa unidade completa do nosso grande povo, que, dentro de sua miscigenação, dentro da sua diversificação, é mais do que um povo; é a raça brasileira. Muito obrigado, nobre Senador. Desculpe-me pela interrupção.